

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**ORÇAMENTO REFERENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E
EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS DOS
EMPREENDIMENTOS DA VALEC – REVISÃO 02**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO,
MONITORAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS
AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC.**



ABRIL / 2019

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	5
1.1	METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	5
2	ORÇAMENTO.....	8
2.1	RESUMO DO ORÇAMENTO	8
2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	9
2.3	PLANILHA - MATERIAIS DE AMBULATÓRIO	12
2.4	PLANILHA - EXAMES E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS	14
3	JUSTIFICATIVA DE NOMENCLATURA.....	15
4	JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES DO ORÇAMENTO	16
5	JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E TAXAS DO ORÇAMENTO	17
5.1	MÃO DE OBRA	17
5.2	VEÍCULOS.....	17
5.3	IMÓVEIS E MOBILIÁRIO	18
5.1	VIAGENS E DIÁRIAS	18
5.2	ALIMENTAÇÃO – PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO PROGRAMA DE APOIO AS COMUNIDADES FRÁGEIS	19
5.3	TRANSPORTE – PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO PROGRAMA DE APOIO AS COMUNIDADES FRÁGEIS	20
5.4	JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PARA INSUMOS NÃO SICRO	22
5.4.1	CÓDIGOS DE REAJUSTAMENTO UTILIZADOS.....	23
5.4.2	MATRIZ DE INSUMOS – SINAPI	24
5.4.3	MATRIZ DE INSUMOS - COTAÇÕES	25
5.4.4	PLANILHA DE INSUMOS –MATERIAIS	30
5.4.5	PLANILHA DE INSUMOS – EQUIPAMENTOS	34
5.5	VALOR DE AQUISIÇÃO	35
5.5.1	PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS COM PERCENTUAL DE REVENDA	36
5.5.2	PLANILHA - EQUIPAMENTOS COM PERCENTUAL DE REVENDA AO FINAL DO CONTRATO.....	38
5.6	SERVIÇOS (ENSAIOS/ANÁLISES LABORATORIAIS).....	47

5.6.1	ANÁLISE DE EFLUENTES E RECURSOS HÍDRICOS.....	47
5.6.2	ANÁLISE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.....	48
5.7	DESPESAS COM ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO	49
5.8	TAXAS APLICADAS NO ORÇAMENTO.....	49
6	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	51
7	TERMO DE ENCERRAMENTO	52
	ANEXO 1 – DECRETO 7983/2013	
	ANEXO 2 – TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT	
	ANEXO 3 – ÍNDICES DE REAJUSTAMENTOS	
	ANEXO 4 – MEMORANDO Nº 35/2017-CGCIT/DIREX	
	ANEXO 5 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS)	
	ANEXO 6 – REFERÊNCIA DE PREÇOS	



1 APRESENTAÇÃO

A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. apresenta **Orçamento Referencial** para Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais de seus empreendimentos.

1.1 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Este orçamento foi elaborado conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (anexo 1), com base na metodologia definida pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, vigente no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (anexo 2). Considerou-se os preços referentes a data-base de abril/2019, tabela com data-base disponibilizada pelo órgão mais recente.

Para os serviços não contemplados neste banco referencial, foram utilizados outros bancos referenciais outorgados por órgãos da administração pública ou em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado foi realizada tendo como base o Art. 4 da Instrução de Serviços nº 22, de 28 de dezembro de 2010 do DNIT, que preconiza a pesquisa de mercado com pelo menos três cotações de preços para cada item. Caso não haja três fornecedores, deve-se realizar o máximo de cotações disponíveis.

Para os insumos cotados, quando dá possibilidade de três cotações, de uma forma geral foi adotada a **mediana dos preços** por entender que representa melhor os preços do mercado. Tal definição vai de encontro com fatos preconizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como se depreende do excerto abaixo:

*“A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, **pode ser utilizada a média, mediana, moda, primeiro quartil ou valor mínimo dos dados pesquisados.**”*

(Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas Brasília: TCU, 2014)

(...)

*Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, **entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana** uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.”*

(Acórdão 3.068/2010 – TCU, Plenário)

Este Orçamento Referencial teve como base norteadora todas as premissas estabelecidas nos seguintes documentos anexos ao Processo nº 51402.003513/2019-07 (IODA):

1. Termo de Referência – 4/2019;

2. Anexo I – Planilha de Quantidades (Planilha 123/2019);
3. Anexo II – Especificação de Equipamentos (Planilha 125/2019);
4. Anexo III – Materiais para execução de programas de monitoramento de efluentes, recursos hídricos, emissões atmosféricas e atendimento veterinário, incluindo despesas com ensaios laboratoriais, exames e procedimentos veterinários total de itens 2 anos (Planilha 125/2019);
5. Anexo IV – Matriz de Risco (Planilha 126/2019);
6. Anexo V – Cronograma de Execução (Planilha 127/2019);
7. Anexo VI – Check List RILC (128/2019);
8. Anexo VII – Distribuição Geográfica de Equipamentos (Planilha 129/2019);
9. Anexo VIII – Distribuição Geográfica de Equipamentos (Planilha 130/2019).

Dessa forma, qualquer alteração na documentação, ou, entendimento adverso dos que balizaram a elaboração deste orçamento, o processo deverá ser novamente encaminhado à Gerência de Custos para avaliação e adequação do orçamento.

Para o cálculo dos índices de reajustamentos dos insumos empregados no orçamento, foi seguida a premissa adotada pela Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB) e indicada no item 8.7 do Termo de Referência conforme transcrito a seguir:

“Os preços contratuais, em reais, dos serviços a serem executados poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data do orçamento referencial da CONTRATANTE, nos termos do Art. 165, I, do RILC e Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, sendo o índice calculado de acordo com a seguinte fórmula: ”

$$R = V * \frac{I1 - I0}{I0}$$

“Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I0 = Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base da apresentação da proposta de preços durante o processo licitatório.

I = Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de reajuste.”

Esta GCUST, no uso de suas atribuições, reserva-se o direito de apenas elaborar o orçamento requerido pela área demandante, não questionando a pertinência dos itens previstos no Anexo I ao Anexo VIII, do Termo de Referência. Diante do art.15, inciso I do RILC, infere-se que a área demandante, possui como incumbência planejar a contratação de sua esfera de competência, tendo dessa forma, todo planejamento previsto no Termo de Referência e em seus anexos como sua atribuição.

Mediante ao exposto, a GCUST, não se responsabiliza por eventuais entendimentos técnicos que se façam divergentes daqueles previstos na contratação discorrida no Termo de Referência e em seus anexos, ficando apenas responsável pela precificação do orçamento.



2 ORÇAMENTO

2.1 RESUMO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO REFERENCIAL		
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO		
QUADRO RESUMO		
Objeto:	Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.	Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1.	CONSULTORIA	119.284,50
2.	PESSOAL	10.427.940,79
A	ENCARGOS SOCIAIS	8.787.498,33
B	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	2.109.445,05
3.	VEÍCULOS	4.640.880,06
4.	EQUIPAMENTOS	462.983,37
5.	IMÓVEIS	675.633,15
6.	MOBILIÁRIO	252.341,70
7.	VIAGENS E DIÁRIAS	1.164.672,00
8.	MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, RECURSOS HÍDRICOS, EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E ATENDIMENTO VETERINÁRIO	311.951,52
C	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	3.474.315,65
D	DESPESAS FISCAIS / PIS / ISS / COFINS (sem CSLL)	5.389.358,44
TOTAL GERAL		R\$ 37.816.304,56



2.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS							
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.							Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO (R\$)	
				NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.		CONSULTORIA					119.284,50
1.1	CM	Consultor	mês	0,25	6,00	19.880,75	119.284,50
2.		PESSOAL					10.427.940,79
2.1		PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
2.1.1	P0	Coordenador de Contrato	mês	1,00	24,00	17.276,77	414.642,48
2.1.2	P1	Engenheiro / Profissional Nível Superior Sênior	mês	3,00	72,00	13.613,44	980.167,68
2.1.3	P2	Engenheiro / Profissional Nível Superior Pleno	mês	4,07	97,68	10.650,13	1.040.304,69
2.1.4	P3	Engenheiro / Profissional Nível Superior Júnior	mês	10,73	257,52	8.761,94	2.256.374,78
2.1.5	P4	Engenheiro / Profissional Nível Superior Auxiliar	mês	22,33	535,92	8.483,00	4.546.209,36
2.2		PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO					
2.2.1	T0	Técnico Especial	mês	-	-	6.171,82	-
2.2.2	T1	Técnico Sênior	mês	-	-	4.707,38	-
2.2.3	T2	Técnico Pleno	mês	2,00	48,00	3.559,96	170.878,08
2.2.4	T3	Técnico Júnior	mês	11,67	280,08	2.857,36	800.289,38
2.2.5	T4	Técnico Auxiliar	mês	-	-	2.134,62	-
2.3		PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR					
2.3.1	A0	Chefe de Escritório	mês	-	-	4.944,98	-
2.3.2	A1	Secretária / Assistente Administrativo	mês	1,00	24,00	2.969,52	71.268,48
2.3.3	A2	Auxiliar de Escritório / Motorista	mês	3,21	77,04	1.918,56	147.805,86
2.3.4	A3	Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais / Contínuos	mês	-	-	1.672,55	-
2.3.5	A4	Vigias	mês	-	-	1.704,63	-
A		ENCARGOS SOCIAIS					8.787.498,33
x	A ₁	Encargos Sociais sobre o item 1 - Consultoria	%		20,00%	119.284,50	23.856,90
x	A ₂	Encargos Sociais sobre o item 2 - Pessoal	%		84,04%	10.427.940,79	8.763.641,43
B		CUSTOS ADMINISTRATIVOS					2.109.445,05
x	B	Custos Administrativos sobre os itens 1 e 2	%		20,00%	10.547.225,29	2.109.445,05
3.		VEÍCULOS					4.640.880,06
3.1	V1	Caminhonete - 140 a 165 CV	mês	39,17	940,08	4.723,19	4.440.176,45
3.2	V2	Veículo rodoferrviário - (Caminhoneta 4x4 com capacidade para 5 pessoas, ar	mês	0,33	7,92	24.521,57	194.210,83
3.3	V3	Barco de alumínio com motor de popa - 30 HP (comprimento de 6 metros)	unidade		1,00	3.244,53	3.244,53
3.4	V4	Carreta para barco galvanizada (6 metros)	unidade		1,00	2.721,90	2.721,90
3.5	V5	Capota ou Toldo para Barco de Alumínio (6 metros)	unidade		1,00	526,35	526,35
4.		EQUIPAMENTOS					462.983,37
4.1	E1	Tablet (1.6 GHz, octa core, câmera traseira 8MP ou superior, RAM 3 GB, memória interna 16 GB, localização GPS, Glonass e Beidou)	unidade		45,00	532,59	23.966,55
4.2	E2	Câmera Fotográfica (DSLR - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1.8)	unidade		1,00	936,96	936,96
4.3	E3	Notebook Geoprocessamento (8ª Geração, Intel Core i7-8550U, 1.8 GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB, sistema operacional windows 10, 64 bits, memória de 16 GB, DDR4, 2400 MHz, SSD 128 GB + 1TB, tela de 15,6" full HD, placa de vídeo NVIDIA GeForce MX150 com GDR5 de 4 GB)	unidade		2,00	2.413,76	4.827,52
4.4	E4	Software: ArcGis Desktop Advanced - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade		4,00	42.250,66	169.002,64
4.5	E5	Software: Extensão Spatial Analyst ESRI - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade		4,00	6.035,81	24.143,24
4.6	E6	Tablet especial Geoprocessamento (1,8 GHz, octa core, sistema operacional android, memória RAM de 3GB, memória interna de 32GB, suporte para cartão de memória, tela de 10.5", sensor GPS, Glonass, Beidou, bluetooth, câmera traseira 8 MP, resolução gravação de vídeos FHD)	unidade		2,00	883,46	1.766,92
4.7	E7	Modulo Transmissor VHF - Resinado e encapsulado para Quelônios (Faixa de frequência de 150 mHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria recarregável, célula fotovoltaica - 50 - 100g)	unidade		10,00	4.017,57	40.175,70
4.8	E8	Câmera Trapp - (Filma e fotografia, resolução de 8 MP, vídeo 1280x720, 32 GB LEDS, alcance mínimo de 15m, display B&W Text LCD, cpatura de fotos e vídeos noturnos, data e hora ajustáveis, foco automático, multi imagens, até 3 imagens por disparo, resistência à água)	unidade		21,00	1.565,84	32.882,64

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS							
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.						Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO (R\$)	
				NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
4.9	E9	Colar de telemetria geral - Grandes Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GMS/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira, couro/nylon - 250 - 650g)	unidade		5,00	4.620,21	23.101,05
4.10	E10	Colar de telemetria geral - Médios Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GMS/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira (couro/nylon) - 80 - 150g)	unidade		5,00	4.017,57	20.087,85
4.11	E11	HD Externo - 3 TB (USB 3.0, portátil, alimentação pela porta USB)	unidade		4,00	251,24	1.004,96
4.12	E12	Amostrador de Grandes Volumes (AGV PTS, 110 ou 220V, especificação ABNT NBR 9547, constituído de porta filtro/motor de fibra de vidro e inox, PFM - 300, motoaspirador 110/220V, registrador de vazão, RP4Q1, Painel de controle, timer digital, horômetro, voltímetro, chave liga-desliga, sinaleiro e porta-fusível, PNLPTS1, casinha de alumínio anodizado, HVP - 100)	unidade		3,00	12.153,16	36.459,48
4.13	E13	Receptor RX - VHF. Ampla faixa de VHF, multipla programação. Alimentado por bateria recarregável/convencional	unidade		1,00	3.816,69	3.816,69
4.14	E14	Drone (Drone multirrotor profissional, alcance de operação de 7km, possibilidade de no mínimo 38 min de voo, vedação de entrada IP43 nível, capacidade de payload máxima de 2 kGS, compatível com câmeras X4S e X5S, além da Z30 com zoo Z30 e a XT para obtenção de imagens térmicas)	unidade		1,00	3.655,59	3.655,59
4.15	E15	Câmera Multispectral (Sensor multispectral profissional, captura cinco bandas espectrais, red, blue, green, red edge, near-IR, captura de índice de vegetação, solo e GSD de 8cm por px até 120m)	unidade		1,00	12.432,38	12.432,38
4.16	E16	Materiais de Ambulatório	unidade		4,00	16.044,65	64.178,60
4.17	E17	Cola Epoxi (para colagem de transmissores em Quelônios)	unidade		5,00	8,48	42,40
4.18	E18	Antena direcional Yagi 3 elementos - com cabeamento - para localização de VHF	unidade		1,00	502,20	502,20
5.	IMÓVEIS						675.633,15
5.1	I1	Alojamento para pessoal	mês	14,82	355,68	1.779,88	633.067,71
5.2	I2	Escritório	mês	1,00	24,00	1.773,56	42.565,44
6.	MOBILIÁRIO						262.341,70
6.1	M1	Kit Cirúrgico Completo 32 peças (01 Estojo inoxidável, 01 cabo de bisturi, 100 lâ	unidade		4,00	979,45	3.917,80
6.2	M2	Mesa cirurgica (pés fixos em aço inox com aproximadamente 1,16 x 70 x 90 cm	unidade		4,00	212,93	851,72
6.3	M3	Pia Inox centro veterinário (pia de aço inoxidável com 1 cuba central, com válvul	unidade		4,00	33,98	135,92
6.4	M4	Armário vitrine grande (armário de aço pintado com porta de vidro, com fechadur	unidade		4,00	246,58	986,32
6.5	M5	Ar condicionado centro veterinário (Split de parade de 9.000 BTUs)	unidade		4,00	512,98	2.051,92
6.6	M6	Mobiliário de alojamento	mês	14,82	355,68	635,66	226.091,54
6.7	M7	Mobiliário de escritório	mês	1,00	24,00	762,77	18.306,48

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS							
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.							Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO (R\$)	
				NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
7.		VIAGENS E DIÁRIAS					1.164.672,00
7.1	D1	Hospedagem (diária com café da manhã)	unidade	1.000,00		93,88	93.880,00
7.2	D2	Transporte (litros de combustível)	litros	20.000,00		4,36	87.200,00
7.3	D3	Alimentação	unidade	34.200,00		28,76	983.592,00
8.		MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, RECURSOS HÍDRICOS, EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E ATENDIMENTO VETERINÁRIO					311.951,52
8.1	L1	Análise de qualidade de água (fornecimento de recipiente e análise amostral)	amostra	240,00		429,44	103.065,60
8.2	L2	Análise de qualidade de ar - (fornecimento de filtro, carta gráfica, pena para cart)	amostra	159,00		301,32	47.909,88
8.3	L3	Análise de efluentes (fornecimento de recipiente e análise amostral)	amostra	40,00		105,34	4.213,60
8.4	L4	Procedimentos veterinários	procedimentos / cirurgias e exames	1,00		120.197,84	120.197,84
8.5	L5	Campanha (deslocamento, diária, alimentação e custo horário do profissional)	campanha	30,00		1.218,82	36.564,60
C		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					3.474.315,65
x	C	Remuneração da Empresa sobre a soma de todos os itens e taxas A + B	%	12,00%		28.952.630,47	3.474.315,65
D		DESPESAS FISCAIS / PIS / ISS / COFINS (sem CSLL)					5.389.358,44
x	D	Despesas Fiscais sobre a soma de todos os itens e taxas A + B + C	%	16,62%		32.426.946,12	5.389.358,44
TOTAL GERAL							R\$ 37.816.304,56

2.3 PLANILHA - MATERIAIS DE AMBULATÓRIO

ORÇAMENTO REFERENCIAL						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
PLANILHA - MATERIAIS DE AMBULATÓRIO						
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.						Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO (R\$)		
				QUANTIDADE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
4.16	E16	Materiais de Ambulatório	unidade			
4.16.1	E16.1	Seringa descartável com agulha 13x0,30mm - 1 ml	unidade	50,00	R\$ 0,38	R\$ 19,00
4.16.2	E16.2	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 3 ml	unidade	50,00	R\$ 0,34	R\$ 17,00
4.16.3	E16.3	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 5 ml	unidade	50,00	R\$ 0,34	R\$ 17,00
4.16.4	E16.4	Luva de látex para procedimento branca tamanho M - caixa com 100 unidades	caixa	7,00	R\$ 18,94	R\$ 132,58
4.16.5	E16.5	Luva de látex para procedimento branca tamanho P - caixa com 100 unidades	caixa	7,00	R\$ 19,70	R\$ 137,90
4.16.6	E16.6	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m	unidade	12,00	R\$ 8,84	R\$ 106,08
4.16.7	E16.7	Gaze hidrófila 9 fios/cm² não estéril 7,5x7,5cm (500 unidades)	unidade	2,00	R\$ 39,45	R\$ 78,90
4.16.8	E16.8	Equipo microgotas flexível com injetor lateral 150cm	unidade	50,00	R\$ 1,45	R\$ 72,50
4.16.9	E16.9	Estetoscópio com auscultador de aço inox - peça torácica - (inclui olives e diágramas para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo para ausculta, par de oliva rosqueável dura, macia e silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, base rosqueada de cobre cromado, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone binauricular de cobre cromado, diafragma aberto tamanho pequeno, médio e grande)	unidade	1,00	R\$ 35,55	R\$ 35,55
4.16.10	E16.10	Termômetro clínico digital veterinário 32 a 45° C	unidade	1,00	R\$ 13,88	R\$ 13,88
4.16.11	E16.11	Conjunto de Cateteres intravenosos para uso veterinário de cada (14,16,18,20,22,24 G)	conjunto	-	-	-
4.16.11.1	E16.11.1	Cateter para uso veterinário - 14 G	unidade	19,00	R\$ 0,89	R\$ 16,91
4.16.11.2	E16.11.2	Cateter para uso veterinário - 16 G	unidade	19,00	R\$ 0,87	R\$ 16,53
4.16.11.3	E16.11.3	Cateter para uso veterinário - 18 G	unidade	19,00	R\$ 0,87	R\$ 16,53
4.16.11.4	E16.11.4	Cateter para uso veterinário - 20 G	unidade	19,00	R\$ 1,03	R\$ 19,57
4.16.11.5	E16.11.5	Cateter para uso veterinário - 22 G	unidade	19,00	R\$ 0,95	R\$ 18,05
4.16.11.6	E16.11.6	Cateter para uso veterinário - 24 G	unidade	19,00	R\$ 0,88	R\$ 16,72
4.16.12	E16.12	Almotolia branca 250ml	unidade	5,00	R\$ 2,74	R\$ 13,70
4.16.13	E16.13	Pesola de precisão linha micro 100g	unidade	1,00	R\$ 251,68	R\$ 251,68
4.16.14	E16.14	Pesola de precisão linha macro 10kg	unidade	1,00	R\$ 812,95	R\$ 812,95
4.16.15	E16.15	Suporte para soro de alumínio móvel altura de 1,2m a 2,0m	unidade	1,00	R\$ 97,84	R\$ 97,84
4.16.16	E16.16	Lixeira plástica com pedal - 30 litros - branca	unidade	1,00	R\$ 59,29	R\$ 59,29
4.16.17	E16.17	Kit de tubos (mínimo 9 tubos de 60cm) para contenção de serpentes diâmetros de 10mm a 55mm, material PVC Cristal para contenção e manuseio de serpentes	conjunto	1,00	R\$ 199,74	R\$ 199,74
4.16.18	E16.18	Cambão para contenção de animais (laço) alumínio (comprimento de 150cm)	unidade	1,00	R\$ 247,68	R\$ 247,68
4.16.19	E16.19	Extintor de incêndio pó ABC 6kg (Portátil - 3-A 20-BC)	unidade	1,00	R\$ 145,68	R\$ 145,68
4.16.20	E16.20	Alimento para carnívoros 1kg (carné bovina ou de ave)	kg	24,00	R\$ 7,98	R\$ 191,52
4.16.21	E16.21	Ração para roedores 500g	unidade	24,00	R\$ 5,74	R\$ 137,76
4.16.22	E16.22	Ração para filhotes de pássaros tipo papa (500g)	unidade	24,00	R\$ 16,73	R\$ 401,52
4.16.23	E16.23	Atadura 12cm x 1,8m - 13 fios	unidade	29,00	R\$ 1,14	R\$ 33,06
4.16.24	E16.24	Algodão hidrófilo 500g rolo	unidade	10,00	R\$ 16,68	R\$ 166,80
4.16.25	E16.25	Papel toalha interfolha (mínimo de 20x21cm) branco 1000 folhas	caixa	21,00	R\$ 14,17	R\$ 297,57
4.16.26	E16.26	Caixa haste flexível com algodão nas pontas (caixa mínimo de 150 unidades)	caixa	7,00	R\$ 6,48	R\$ 45,36
4.16.27	E16.27	Cola de precisão (cola de contato ou adesivo instantâneo) multiuso (mínimo 5g)	unidade	10,00	R\$ 6,89	R\$ 68,90
4.16.28	E16.28	Lâmpada para répteis 13w com uva/uvb 220v	unidade	1,00	R\$ 137,72	R\$ 137,72
4.16.29	E16.29	Auto Transformador 3000VA Tomada bivolt - Tomada 20A - Bipolar 2P	unidade	1,00	R\$ 181,67	R\$ 181,67
4.16.30	E16.30	Colchão térmico veterinário impermeável com regulação de temperatura bivolt, possui capa protetora, bordas reforçadas e costuradas	unidade	1,00	R\$ 179,77	R\$ 179,77
4.16.31	E16.31	Tapete higiênico veterinário tamanho mínimo 80x60cm (embalagem contém 38 unidades)	unidade	14,00	R\$ 1,84	R\$ 25,76
4.16.32	E16.32	Gaiola de contenção para cães dimensões mínimas 120x60x80cm (canil duplo, com divisória removível, com rodinha)	unidade	1,00	R\$ 877,87	R\$ 877,87
4.16.33	E16.33	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável (ampola 2ml)	unidade	25,00	R\$ 0,99	R\$ 24,75
4.16.34	E16.34	Vitamina k injetável (Fco 20ml)	unidade	10,00	R\$ 9,62	R\$ 96,20
4.16.35	E16.35	Enrofloxacino 2,5% injetável (Fco 20ml)	unidade	10,00	R\$ 11,39	R\$ 113,90
4.16.36	E16.36	Associação de vitaminas do complexo B, nicotinamida, frutose, aminoácidos, macro e microminerais injetável (Fco 20ml)	unidade	10,00	R\$ 45,44	R\$ 454,40
4.16.37	E16.37	Anti-inflamatório injetável a base de dexametasona (Fco 50ml)	unidade	20,00	R\$ 21,92	R\$ 438,40
4.16.38	E16.38	Anti-séptico spray com anestésico (cloreto benzetonico e cloridrato de lidocaina) (Fco 50ml)	unidade	20,00	R\$ 15,19	R\$ 303,80
4.16.39	E16.39	Cloridrato de xilazina 2g/100ml (Fco 100ml)	unidade	10,00	R\$ 13,17	R\$ 131,70
4.16.40	E16.40	Iodopovidona (Fco 1L)	unidade	10,00	R\$ 34,61	R\$ 346,10



ORÇAMENTO REFERENCIAL						
SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS - SUPRO						
PLANILHA - MATERIAIS DE AMBULATÓRIO						
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.						Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
4.16.41	E16.41	Água oxigenada 10% (Fco 100ml)	unidade	20,00	R\$ 3,89	R\$ 77,80
4.16.42	E16.42	Álcool 70% (Fci 1L)	unidade	40,00	R\$ 6,42	R\$ 256,80
4.16.43	E16.43	Pomada cicatrizante a base de penicilina ou gentamicina (50g)	unidade	2,00	R\$ 38,85	R\$ 77,70
4.16.44	E16.44	Caixa de fio de sutura cromado - agulhado - diam. 0-0 - 3/8 ou 1/2 circ. Cilíndrico variado (24 unidades)	caixa	10,00	R\$ 88,45	R\$ 884,50
4.16.45	E16.45	Caixa de fio de sutura cromado - agulhado - diam. 4-0 - 3/8 ou 1/2 circ. Cilíndrico. Variado	caixa	10,00	R\$ 86,29	R\$ 862,90
4.16.46	E16.46	Caixa de fio de sutura de nylon em monofilamento preto - agulhado - diam. 5-0 - agulha - diam. 5-0 agulha de 2+0 cm 3/8 triangular cortante (caixa com 24 unidades)	caixa	10,00	R\$ 33,19	R\$ 331,90
4.16.47	E16.47	Sedativo injetável a base de diazepam 10mg (ampola 2ml)	unidade	30,00	R\$ 2,34	R\$ 70,20
4.16.48	E16.48	Suplemento mineral vitamínico com aminoácidos e açúcares ara alimentação animal (60ml)	unidade	10,00	R\$ 38,64	R\$ 386,40
4.16.49	E16.49	Ivermectina 1% injetável (50ml)	unidade	10,00	R\$ 12,88	R\$ 128,80
4.16.50	E16.50	Galão de Formol 37% (5L)	galão	2,00	R\$ 46,61	R\$ 93,22
4.16.51	E16.51	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida a base de inflamatório e antibiótico a base de dexametasona, sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B	L	26,00	R\$ 31,94	R\$ 830,44
4.16.52	E16.52	Anti-inflamatório a base de meloxicam 0,2% injetável (20ml)	unidade	10,00	R\$ 76,27	R\$ 762,70
4.16.53	E16.53	Antibiótico injetável a base de sulfametoxazol e trimetoprim (50ml)	unidade	10,00	R\$ 20,57	R\$ 205,70
4.16.54	E16.54	Antitóxico e antiespasmódico injetável a base de sulfato de atropina 1% (20ml)	unidade	10,00	R\$ 9,69	R\$ 96,90
4.16.55	E16.55	Cloridrato de cetamina 10% (10ml)	unidade	20,00	R\$ 39,85	R\$ 797,00
4.16.56	E16.56	Soro fisiológico NaCl 0,9% (500ml)	unidade	20,00	R\$ 4,48	R\$ 89,60
4.16.57	E16.57	Soro glicosado 5% (500ml)	unidade	20,00	R\$ 6,54	R\$ 130,80
4.16.58	E16.58	Antisséptico a base de Clorexidina 1% (1L)	unidade	6,00	R\$ 15,28	R\$ 91,68
4.16.59	E16.59	Caixa de fio de sutura de nylon em monofilamento preto - agulhado - diam. 4-0 - agulha - Fio de 45cm e agulha com 1,5cm (caixa com 24 unidades)	caixa	3,00	R\$ 37,34	R\$ 112,02
4.16.60	E16.60	Antialérgico injetável a base de cloridrato de prometazina (2ml)	unidade	10,00	R\$ 3,64	R\$ 36,40
4.16.61	E16.61	Spray bactericida e larvívica a base de sulfadiazina prata, alumínio, cipermetrina (500ml)	unidade	10,00	R\$ 18,49	R\$ 184,90
4.16.62	E16.62	Colírio anti-inflamatório e antibiótico a base de dexametasona, sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (5 ml)	unidade	10,00	R\$ 70,41	R\$ 704,10
4.16.64	E16.63	Pomada antibiótica e antiinflamatória à base de Neomicina, Bacitracina, Griseofulvina, Dexametasona e Benzocaina (mínimo de 30g)	unidade	10,00	R\$ 130,18	R\$ 1.301,80
4.16.65	E16.64	Caixa de fio de sutura de nylon - agulha diam. 1-0 (caixa com 24 unidades)	caixa	10,00	R\$ 31,26	R\$ 312,60
PREÇO TOTAL DE MATERIAIS DE AMBULATÓRIO						R\$ 16.044,66
TOTAL PREVISTO						R\$ 16.044,66
PERCENTUAL DE MEDIÇÃO						0,0000%

2.4 PLANILHA - EXAMES E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS

ORÇAMENTO REFERENCIAL						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
PLANILHA - EXAMES E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS						
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.						Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO (R\$)		
				QUANTIDADE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
8.4	L4	Procedimentos veterinários				
8.4.1	L4.1	Avaliação clínica do animal (consulta) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	consulta	8,00	R\$ 80,26	R\$ 642,08
8.4.2	L4.2	Diária de observação (12h) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	diária	8,00	R\$ 70,23	R\$ 561,84
8.4.3	L4.3	Diária de internação (24h) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	diária	8,00	R\$ 120,39	R\$ 963,12
8.4.4	L4.4	Fluidoterapia - animais de até 15kg - para mamíferos, répteis e aves silvestres	procedimento	8,00	R\$ 60,19	R\$ 481,52
8.4.5	L4.5	Fluidoterapia - animais acima de 15kg - para mamíferos, répteis e aves silvestres	procedimento	8,00	R\$ 80,26	R\$ 642,08
8.4.6	L4.6	Aplicação intramuscular - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	8,00	R\$ 20,06	R\$ 160,48
8.4.7	L4.7	Aplicação intravenosa - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	8,00	R\$ 30,10	R\$ 240,80
8.4.8	L4.8	Aplicação subcutânea - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	8,00	R\$ 20,06	R\$ 160,48
8.4.9	L4.9	Aplicação oral com sonda gástrica - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	8,00	R\$ 40,13	R\$ 321,04
8.4.10	L4.10	Colheita de amostras para exame - para mamíferos, répteis e aves silvestres	exame	8,00	R\$ 20,06	R\$ 160,48
8.4.11	L4.11	Urina Tipo I	exame	8,00	R\$ 47,12	R\$ 376,96
8.4.12	L4.12	Exame parasitológico de fezes	exame	8,00	R\$ 30,10	R\$ 240,80
8.4.13	L4.13	Parasitológico de fezes: 1ª. Amostra (fezes frescas)	exame	8,00	R\$ 38,93	R\$ 311,44
8.4.14	L4.14	Hemograma completo (sangue total EDTA)	exame	8,00	R\$ 47,12	R\$ 376,96
8.4.15	L4.15	Radiograma simples	exame	8,00	R\$ 120,39	R\$ 963,12
8.4.16	L4.16	Ultrassonografia (abdominal)	exame	8,00	R\$ 193,60	R\$ 1.548,80
8.4.17	L4.17	Ultrassonografia (cranial) - sem doppler	exame	8,00	R\$ 256,09	R\$ 2.048,72
8.4.18	L4.18	Ultrassonografia (torácica)	exame	8,00	R\$ 140,45	R\$ 1.123,60
8.4.19	L4.19	Laparotomia exploratória até 15kg	exame	8,00	R\$ 601,94	R\$ 4.815,52
8.4.20	L4.20	Laparotomia exploratória acima de 15kg	exame	8,00	R\$ 1.203,87	R\$ 9.630,96
8.4.21	L4.21	Curativo simples (pós-operatório) - animais até 15 kg	curativo	8,00	R\$ 30,10	R\$ 240,80
8.4.22	L4.22	Curativo simples (pós-operatório) - animais acima de 15 kg	curativo	8,00	R\$ 30,10	R\$ 240,80
8.4.23	L4.23	Curativo (milase) - animais até 15 kg	curativo	8,00	R\$ 80,26	R\$ 642,08
8.4.24	L4.24	Curativo (milase) - animais acima de 15 kg	curativo	8,00	R\$ 80,26	R\$ 642,08
8.4.25	L4.25	Redução de fratura (pino ou placa) - animais até 15kg	cirurgia	8,00	R\$ 1.304,19	R\$ 10.433,52
8.4.26	L4.26	Redução de fratura (pino ou placa) - animais acima de 15kg	cirurgia	8,00	R\$ 1.504,84	R\$ 12.038,72
8.4.27	L4.27	Retirada de pino intramedular	cirurgia	8,00	R\$ 100,32	R\$ 802,56
8.4.28	L4.28	Redução de luxação - animais até 15kg	cirurgia	8,00	R\$ 150,48	R\$ 1.203,84
8.4.29	L4.29	Redução de luxação - animais acima de 15kg	cirurgia	8,00	R\$ 250,81	R\$ 2.006,48
8.4.30	L4.30	Enterotomia	cirurgia	8,00	R\$ 802,58	R\$ 6.420,64
8.4.31	L4.31	Enteroanastomose	cirurgia	8,00	R\$ 902,90	R\$ 7.223,20
8.4.32	L4.32	Amputação de falange distal	cirurgia	8,00	R\$ 501,61	R\$ 4.012,88
8.4.33	L4.33	Amputação do membro anterior	cirurgia	8,00	R\$ 652,10	R\$ 5.216,80
8.4.34	L4.34	Amputação do membro posterior	cirurgia	8,00	R\$ 652,10	R\$ 5.216,80
8.4.35	L4.35	Osteossíntese (membro anterior)	cirurgia	8,00	R\$ 902,90	R\$ 7.223,20
8.4.36	L4.36	Osteossíntese (membro posterior)	cirurgia	8,00	R\$ 1.103,55	R\$ 8.828,40
8.4.37	L4.37	Anestesia geral intravenosa - animais até 15kg	procedimento	8,00	R\$ 120,39	R\$ 963,12
8.4.38	L4.38	Anestesia geral intravenosa - animais de 15kg a 30kg	procedimento	8,00	R\$ 140,45	R\$ 1.123,60
8.4.39	L4.39	Anestesia geral intravenosa - animais acima de 30kg	procedimento	8,00	R\$ 150,48	R\$ 1.203,84
8.4.40	L4.40	Anestesia local	procedimento	8,00	R\$ 165,95	R\$ 1.327,60
8.4.41	L4.41	Sedação	procedimento	8,00	R\$ 50,16	R\$ 401,28
8.4.42	L4.42	Correção de bico passeriforme e pequenos psitacídeos	procedimento	8,00	R\$ 200,65	R\$ 1.605,20
8.4.43	L4.43	Correção de bico psitacídeos e grandes rapinantes	procedimento	8,00	R\$ 250,81	R\$ 2.006,48
8.4.44	L4.44	Sutura de pele ferida lacerada	procedimento	8,00	R\$ 100,32	R\$ 802,56
8.4.45	L4.45	Enucleação de globo ocular - animais até 15 kg	cirurgia	8,00	R\$ 601,94	R\$ 4.815,52
8.4.46	L4.46	Enucleação de globo ocular - animais acima de 15 kg	cirurgia	8,00	R\$ 802,58	R\$ 6.420,64
8.4.47	L4.47	Eutanásia	procedimento	8,00	R\$ 170,55	R\$ 1.364,40
PREÇO TOTAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS					R\$	120.197,84
TOTAL PREVISTO					R\$	120.197,84
PERCENTUAL DE MEDIÇÃO						0,0000%

3 JUSTIFICATIVA DE NOMENCLATURA

O Termo de Referência objeto deste orçamento, possui o Anexo II – Especificações de Equipamentos (Planilha 125/2019) como detalhamento dos equipamentos, ensaios laboratoriais e materiais a serem considerados na contratação, diante da necessidade de adequar a nomenclatura adotada, para atender à especificação e tornar compreensível ao usualmente conhecido no mercado, realizou-se complementação à nomenclatura adotada.

Esclarece-se que não foram modificadas especificações de insumos, modelo, desempenho ou categoria, a GCUST, limitou-se a complementar a nomenclatura adotada para cada insumo considerado no orçamento referencial.

A adequação e detalhamento da nomenclatura acresce em melhor entendimento, quanto ao insumo que deverá ser utilizado para execução do contrato, conforme previsto pela área demandante.



4 JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES DO ORÇAMENTO

As quantidades previstas neste orçamento referencial seguiram o disposto nos Anexos I e III, levando em consideração todo o planejamento realizado no Termo de Referência – 4/2019 constante no Processo nº 51402.003513/2019-07.

Cumprir observar que as premissas estudadas e adotadas deverão ser validadas pelos entes responsáveis. Caso haja qualquer divergência entre a planilha de quantidades prevista e o orçamento referencial, este Caderno Orçamentário deverá ser reencaminhado para a Gerência de Custos – GCUST / SUPRO, para revisão e adequação.



5 JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E TAXAS DO ORÇAMENTO

5.1 MÃO DE OBRA

Os valores adotados para o cálculo da remuneração dos profissionais foram baseados na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, data-base abril/2019 (anexo 2).

5.2 VEÍCULOS

O valor adotado para o cálculo do veículo, item 3.1, foi baseado na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, data-base abril/2019 (anexo 2).

No que diz respeito, ao item 3.3 da Planilha Orçamentária - Barco de alumínio com motor de popa - 30 HP (comprimento de 6 metros), adotou-se referência ao NOVO SICRO, data-base outubro/2018 código E9043, e aplicou-se índice de reajustamento conforme preconiza o item 8.7 – REAJUSTAMENTO do Termo de Referência, de acordo com os índices de reajustamentos de obras – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Anexo 3. A seguir será apresentado quadro resumo:

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
INSUMOS - SICRO								
Data-base: abril / 2019								
Estado: Distrito Federal - DF								
Revisão: 003								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	INSUMOS SINAPI					
			CÓDIGO DO SINAPI	CÓD. REAJ.	VALOR (R\$)	DATA BASE	ÍNDICE REAJ.	VALOR REAJ. (R\$) abr/2019
V3	Barco de alumínio com motor de popa - 30 HP (comprimento de 6 metros)	unidade	E9043	4	R\$ 16.090,0000	ou/18	1,00824453	R\$ 16.222,65
D2	Transporte (litros de gasolina comum)	litro	M0039	4	R\$ 4,3200	ou/18	1,00824453	R\$ 4,36

Para os veículos adotados no orçamento, item 3.2 - Veículo rodoferroviário, 3.3 – Barco de alumínio com motor de popa, 3.4 - Carreta para barco galvanizada (6 metros) e 3.5 - Capota ou Toldo para Barco de Alumínio (6 metros), o detalhamento do preço será justificado no item 5.5 deste caderno orçamentário.

Para os itens 3.2 e 3.3 não foi considerada a previsão de motorista, uma vez que o Termo de Referência prevê que o profissional “A2 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/ MOTORISTA, possui a possibilidade de atuar como motorista, conforme imagem abaixo:

CÓDIGO	EQUIPE DE NÍVEL AUXILIAR
A0	CHEFE DE ESCRITÓRIO
A1	SECRETÁRIA
A2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA
A3	SERVENTES/CONTÍNUOS

5.3 IMÓVEIS E MOBILIÁRIO

Os valores adotados para o cálculo dos imóveis e mobiliário foram baseados na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (anexo 2).

De forma especial, no que diz respeito aos itens da Planilha Orçamentária: 6.1 – Kit Cirúrgico Completo 32 peças, 6.2 – Mesa Cirúrgica, 6.3 - Pia Inox centro veterinário, 6.4 - Armário vitrine grande e 6.5 - Ar condicionado centro veterinário, o detalhamento dos preços serão justificados no item 5.5 deste caderno orçamentário.

A previsão de mobiliário e equipamentos são de competência da área demandante, a GCUST não se responsabiliza por entendimentos técnicos que se façam divergentes dos adotados para esta contratação.

5.1 VIAGENS E DIÁRIAS

O item D1 – Hospedagem (diárias) foi realizado com embasamento nos Anexos I – Planilha de quantidades e Anexo VIII – Distribuição geográfica de equipamentos, seus serviços são descritos no item 6.4.3 – Apoio às Comunidades Frágeis, constante no Processo nº 51402.003513/2019-07. O item XVII explana que:

“XVII. O eventual deslocamento (transporte em litros de gasolina comum para carro, moto e/ou barco) do público até as oficinas, assim como a alimentação dos participantes e hospedagem deles (quando necessária) será de inteira responsabilidade da contratada;”

Acrescido ao explanado, no item 1. Apresentação, do Termo de Referência, tem-se que o objeto de contrato abrange a previsão de execução dos serviços nos locais onde houver frentes de obra, lotes de manutenção ou operação, incluindo remanescentes, emergenciais, pátios, acessos rodoviários e áreas de influência da ferrovia, não possuindo desta forma restrição para o local de realização dos serviços.

Com o intuito de estimar custo para hospedagem e diária das comunidades frágeis realizou-se pesquisa, nos municípios de: Serra do Ramalho (BA), Bom Jesus da Lapa (BA), Uruaçu – GO, Água Boa (MT), Canarana (MT), Querência (MT), Nova Xavantina (MT), Campinápolis (MT), Gaúcha do Norte (MT) e Paranatinga (MT), conforme direcionamento do Anexo VIII - Distribuição Geográfica de Equipamentos.

É possível identificar o serviço de hotelaria em todos os municípios citados anteriormente, porém, não foi possível obter proposta comercial para todos, dessa forma, diante da possibilidade de consulta em site do valor referente à diária, e com o intuito de representar os

municípios relacionados, obteve-se preço para os municípios de Uruaçu-GO, Bom Jesus da Lapa – BA e Cuiabá – MT.

Optou-se por adotar o município de Cuiabá, uma vez que não foi possível obter proposta comercial para os demais municípios citados no Anexo III, desta forma, esta cidade melhor representa os municípios do Mato Grosso.

O Termo de Referência, assim como seus anexos, não possui descrição referente a qual forma de hospedagem, ou remuneração deverá ser considerada. Dessa forma, a estimativa de custo foi realizada com embasamento em propostas comerciais, com característica de hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro e banheiro individual anexo ao quarto.

As hotelarias em geral não oferecem o serviço de hospedagem sem o fornecimento do pacote de café da manhã, dessa forma, diante da impossibilidade de se hospedar sem seu custeio, está incluso no custo o fornecimento de café da manhã.

Ressalta-se, a previsão de hospedagem é de competência da área demandante, o preço considerado para hospedagem foi definido em função de premissas estabelecidas e que devem ser validadas pelos entes responsáveis.

5.2 ALIMENTAÇÃO – PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO PROGRAMA DE APOIO AS COMUNIDADES FRÁGEIS

O item D3 – Alimentação foi realizado com embasamento no Anexo I - Planilha de quantidades, seus serviços são descritos no item 6.4.3 Apoio às Comunidades Tradicionais, constante no Termo de Referência no item XVII, o qual explana que:

“XVII. O eventual deslocamento (transporte em litros de gasolina comum para carro, moto e/ou barco) do público até as oficinas, assim como a alimentação dos participantes e hospedagem deles (quando necessária) será de inteira responsabilidade da contratada;”

Com base na informação disponibilizada no Termo de Referência, manteve-se a quantidade adotada no Anexo I, e realizou-se a separação por refeição (café da manhã, almoço e jantar) conforme Anexo II. Os custos previstos com alimentação foram descritos e detalhados em uma composição unitária, conforme tabela demonstrada abaixo:

TQR

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
PREÇO UNITÁRIO - ALIMENTAÇÃO (PROGRAMA DE COMUNIDADES FRÁGEIS)							
Objeto: Contratação de empresa consultiva especializada para gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da Valec.						Prazo de Execução: 24 Data Base: abril de 2019 sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO (R\$)	
				NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
7.3	D3	Alimentação	unidade	-	1,00	28,76	28,76
7.3.1	D3.1	Almoço (alimentação)	unidade	-	1,00	14,38	14,38
7.3.2	D3.2	Jantar (Alimentação)	unidade	-	1,00	14,38	14,38
7.3.3	*D3.3	Café da manhã (Alimentação)	unidade	-	-	-	-

* O item D3.3 - Café da manhã (Alimentação) é remunerado no item D1 - Hospedagem (diária com café da manhã).

Os custos previstos com refeições seguem o CadTerc (www.cadterc.sp.gov.br), no qual realiza estimativa para fornecimento de alimentação e segue um modelo de cardápio diário padrão, onde no custo estimado para cada refeição são servidos: arroz, feijão ou leguminosas, carne bovina, suína, aves, peixes, segunda opção do prato principal, guarnição – à base de legumes ou vegetais folhosos, salada (tomate ou alface ou beterraba), sobremesa (fruta alternada com doce), suco artificial e mini pão.

É importante observar que o custo com café da manhã está sendo remunerado juntamente com a hospedagem, conforme explanado no item 5.1 deste Caderno Orçamentário.

A previsão de alimentação é de competência da área demandante, o preço considerado foi definido em função de premissas estabelecidas e que devem ser validadas pelos entes responsáveis.

5.3 TRANSPORTE – PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO PROGRAMA DE APOIO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS

O item D2 – Transporte (litros de combustível) foi realizado com embasamento no Anexo I - Planilha de quantidades, seus serviços são descritos no item 6.4.3 Apoio às Comunidades Tradicionais do Termo de Referência, o item XVII explana que:

“XVII. O eventual deslocamento (transporte em litros de gasolina comum para carro, moto e/ou barco) do público até as oficinas, assim como a alimentação dos participantes e hospedagem deles (quando necessária) será de inteira responsabilidade da contratada;”

Além do trecho transcrito, o Anexo I, possui a previsão de litros de combustível, dessa forma, por entender que essa é a forma de remuneração prevista na contratação, optou-se por adotar o insumo de código M0039 do SICRO, no qual precifica o litro de combustível comum, conforme detalhamento abaixo:

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
INSUMOS - SICRO								
Data-base: abril / 2019								
Estado: Distrito Federal - DF								
Revisão: 003								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	INSUMOS SINAPI					
			CÓDIGO DO SINAPI	CÓD. REAJ.	VALOR (R\$)	DATA BASE	ÍNDICE REAJ.	VALOR REAJ. (R\$) abril/2019
V3	Barco de alumínio com motor de popa - 30 HP (comprimento de 6 metros)	unidade	E9043	4	R\$ 16.090,0000	ouV18	1,00824453	R\$ 16.222,65
D2	Transporte (litros de gasolina comum)	litro	M0039	4	R\$ 4,3200	ouV18	1,00824453	R\$ 4,36

O item deverá ser remunerado por litro de combustível efetivamente gasto pelos participantes do apoio às comunidades tradicionais que necessitarem se locomover para fazer parte do programa.

O item não deverá ser remunerado para atender os veículos previstos no contrato, uma vez que, os veículos previstos são em sua maioria veículos de aluguel e já possuem em sua precificação custo para remuneração de despesa com combustível.

5.4 JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PARA INSUMOS NÃO SICRO

Neste item serão apresentadas as justificativas dos preços de todos os insumos utilizados neste caderno orçamentário. Visando organizar o trabalho, elaborou-se planilhas Matriz de Insumos, onde foram cadastrados todos os insumos.

Nesta planilha estão todas as cotações obtidas para este orçamento, bem como os insumos de bancos referenciais, como SICRO, SINAPI, ORSE, EMOP, etc.

Visando auxiliar no entendimento da planilha, serão explicadas as colunas da planilha a seguir:

Código – Código atribuído ao insumo, no orçamento de referência;

Descrição do insumo – Descrição do insumo, de acordo com o orçamento;

Unidade – Unidade do insumo utilizado no orçamento;

Código da cotação – Código atribuído à cotação recebida, referente ao banco de cotações da Valec;

Código do SINAPI – Código externo dos insumos do SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal;

Código de Reajustamento – Códigos atribuídos pelo banco de cotações da Valec aos índices de reajustamento do DNIT.

Observação: Os índices de reajustamento utilizados no orçamento são mantidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e divulgados pelo DNIT em: <http://www.dnit.gov.br/>. (Ver 11.1).

Valor (R\$) – Refere-se ao valor apresentado na cotação recebida;

Data-base – Data-base da cotação recebida;

Índice de reajustamento – Índice calculado, para adequação do preço à data-base do orçamento de referência;

Valor Reajustado (R\$) – Preço da cotação, já reajustado para a data-base do orçamento;

CUSTO FINAL:

Menor – Menor preço encontrado, entre os preços comparados;

Médio – Preço médio encontrado, entre os preços comparados;

Adotado – Preço adotado como referencial para o orçamento;

5.4.1 CÓDIGOS DE REAJUSTAMENTO UTILIZADOS

Esclarece-se que as propostas foram reajustadas conforme preconiza o item 8.7 – REAJUSTAMENTO do termo de referência, de acordo com os índices de reajustamentos de obras – Consultoria (Supervisão e Projetos) – anexo 3.

REAJUSTAMENTOS DNIT		
OBRA	CÓD. REAJ.	OBRA
RODOVIÁRIO	1	TERRAPLENAGEM
	2	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
	3	PAVIMENTAÇÃO
	4	CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)
	5	DRENAGEM
	6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
	7	PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND
	8	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
	9	LIGANTES BETUMINOSOS
	10	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)
	11	IGP-DI
	12	ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
	13	VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO AO CARBONO
	14	PRODUTOS SIDERÚRGICOS
	15	PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO
	16	SINALIZAÇÃO VERTICAL
	17	ASFALTO DILUÍDO
	18	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 A 20)
	19	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
	20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
	21	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
	22	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
FERROV.	23	SUPERESTRUTURA VIA PERM. C/ FORNEC. DE MAT.)
	24	SUPERESTRUTURA VIA PERM. S/ FORNEC. DE MAT.)

5.4.2 MATRIZ DE INSUMOS – SINAPI

ORÇAMENTO REFERENCIAL									
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO									
MATRIZ DE INSUMOS - SINAPI									
Data-base: abril / 2019									
Estado: Distrito Federal - DF									
Revisão: 003									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	INSUMOS SINAPI				ÍNDICE REAJ.	VALOR REAJ. (R\$) abr/2019	
			CÓDIGO DO SINAPI	CÓD. REAJ.	VALOR (R\$)	DATA BASE			
M5	Ar condicionado centro veterinário (Split de parade de 9.000 BTUs)	unidade	39846	4	R\$ 1.282,4400	abr/19	1,00000000	R\$ 1.282,44	
M3	Pia Inox centro veterinário (pia de aço inoxidável com 1 cuba central, com válvula e escorredor duplo com aproximadamente 0,55 X 1,20 M)	unidade	1746	4	R\$ 169,9000	abr/19	1,00000000	R\$ 169,90	

ES

ES

5.4.3 MATRIZ DE INSUMOS – COTAÇÕES

ORÇAMENTO REFERENCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO MATRIZ DE INSUMOS - COTAÇÕES															
COD.	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	COTAÇÃO P1			COTAÇÃO QZ			COTAÇÃO B3			MAYOR	CUSTO FINAL (R\$)		
			COD. REAL	VALOR (R\$)	DATA BASE	INDICE REAL	VALOR REAL	DATA BASE	INDICE REAL	VALOR REAL	DATA BASE			INDICE REAL	VALOR REAL
V2	Vestido nobre/verão - (Camisinha 4x4 com capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, conjunto de rodas ferroviárias com elevação hidráulica para trabalho em ferrovias de bitola 1,50m, sistema de iluminação noturno e lmpa-tilhos)	mensal	CT0089-2018	4	RS 32.000,00	nov/18	1,00439302	RS 32.144,5766	CT0090-2018	4	RS 16.900,00	nov/17	1,03656723	RS 16.900,57	RS 24.521,57
V4	Carreta para banco galvanizado (6 metros)	unidade	CT0121-2018	4	RS 6.750,00	nov/18	1,00439302	RS 6.779,6539	CT0122-2018	4	RS 6.800,00	nov/18	1,00439302	RS 6.804,76	RS 6.804,76
V5	Capota 1,6 GHz, esta core, câmera traseira BMP ou superior, RAM 3 GB, memória externa 16 GB, localização GPS, Garmin e Beidou	unidade	CT0102-2018	4	RS 1.048,00	nov/18	1,00439302	RS 1.052,7043	CT0103-2018	4	RS 599,00	nov/18	1,00439302	RS 1.052,70	RS 1.052,70
E1	Câmera Fotográfica (DSLR - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1/8)	unidade	CT0105-2018	4	RS 1.399,00	nov/18	1,00439302	RS 1.405,1458	CT0106-2018	4	RS 1.252,3100	nov/18	1,00439302	RS 1.257,61	RS 1.331,48
E2	Câmera Fotográfica (DSLR - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1/8)	unidade	CT0107-2018	4	RS 2.332,400	nov/18	1,00439302	RS 2.342,3851	CT0108-2018	4	RS 1.665,900	nov/18	1,00439302	RS 1.673,22	RS 2.342,39
E3	Nivelador Geoprocessamento (8° Gerador, Imagem 7,45500, 1,8 GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB, sistema operacional Windows 10, 64 bits, memória de 16 GB, DDR4, 2400 MHz, SSD 128 GB + 1TB, tela de 15,6" HD, placa de vídeo NVIDIA GeForce MX150 com GDDR de 4 GB)	unidade	CT0091-2018	4	RS 6.493,200	nov/18	1,00439302	RS 6.521,7248	CT0110-2018	4	RS 6.039,000	nov/18	1,00439302	RS 6.039,33	RS 6.034,39
E4	Software ArcGis Desktop Advanced - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	CT0145-2019	4	RS 42.182,650	nov/19	1,00161237	RS 42.250,8640						RS 42.250,66	RS 42.250,66
E5	Software, Extensão Spatial Analyst ESRI - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	CT0145-2019	4	RS 6.026,060	nov/19	1,00161237	RS 6.035,8963						RS 6.035,81	RS 6.035,81
E6	Tablet especial Geoprocessamento (1,8 GHz, esta core, sistema operacional android, memória RAM de 3GB, memória interna de 32GB, suporte para cartão de memória, tela de 10,1", sensor GPS, Garmin, Beidou, bluetooth, câmera traseira 8 MP, resolução gravação de vídeos FHD)	unidade	CT0092-2018	4	RS 2.199,000	nov/18	1,00439302	RS 2.208,5603	CT0094-2018	4	RS 2.199,000	nov/18	1,00439302	RS 2.208,66	RS 2.208,66
E7	Módulo Transmissor VHF - Resinado e encapsulado para Quilômetros (Faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mobilidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/GPRS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria recarregável, célula fotovoltaica - 50 - 100p)	unidade	CT0124-2018	4	RS 4.000,000	nov/18	1,00439302	RS 4.017,5721						RS 4.017,57	RS 4.017,57
E8	Câmera Tempo - (Firma e fibrografa, resolução de 8MP, vídeo 1280x720, 32 GB EDR, alcance mínimo de 15m, display BMW True CO, captura de fotos e vídeos noturnos, data e hora ajustáveis, foco automático, multi imagens, até 3 imagens por disparo, resistência à água)	unidade	CT0085-2018	4	RS 1.559,890	nov/18	1,00439302	RS 1.565,6397						RS 1.565,64	RS 1.565,64
E9	Coar de telemetria geral - Grandes Vantagens (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mobilidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/GPRS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lítio/SaFT, resinado e encapsulado, formato coluna, cor:amarelo/não - 250 - 650p)	unidade	CT0124-2018	4	RS 4.600,000	nov/18	1,00439302	RS 4.620,2079						RS 4.620,21	RS 4.620,21
E10	Coar de telemetria geral - Médios Vantagens (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mobilidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/GPRS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lítio/SaFT, resinado e encapsulado, formato coluna (cor:amarelo/não - 80 a 150p)	unidade	CT0124-2018	4	RS 4.000,000	nov/18	1,00439302	RS 4.017,5721						RS 4.017,57	RS 4.017,57
E11	HD Esterno - 3 TB (USB 3.0, portátil, alimentado pela porta USB)	unidade	CT0113-2018	4	RS 625,540	nov/18	1,00439302	RS 629,0871	CT0114-2018	4	RS 625,340	nov/18	1,00439302	RS 629,0871	RS 629,09
E12	Amplificador de Grandes Volumes (AGV PIS, 110 ou 220V, especificação ABNT NBR 9547, conexão de porta fibra/módulo de fibra de vidro e inox, FM - 300, modulador T10/220V, registrador de vazio, IP40C, Painel de controle, Imr digital, horímetro, voltímetro, chave ligo-desliga, shablero e porta-fusível, PRLP/ST, casinha de alumínio anodizado, HVP-100)	unidade	CT0086-2018	4	RS 12.700,000	nov/18	1,00439302	RS 12.755,7914	CT0097-2018	4	RS 11.550,000	nov/18	1,00439302	RS 11.550,5197	RS 12.153,16
E13	Receptor PK - VHF: Ampla faixa de VHF, múltipla programação, Alimentado por bateria recarregável/comercial	unidade	CT0124-2018	4	RS 3.800,000	nov/18	1,00439302	RS 3.816,6925						RS 3.816,69	RS 3.816,69
E14	Dreno (Dreno multiespectral profissional, alcance de operação de 7km, possibilidade de no mínimo 30 m de voo, resolução de imagens 16:9 nível, capacidade de payload máxima de 2,0KG, compatível com câmeras X4S e X3S, além de Z30 com zoom Z30 e a X1 para obtenção de imagens (fornecidas)	unidade	CT0100-2018	4	RS 9.999,000	nov/18	1,00439302	RS 9.999,3175	CT0101-2018	4	RS 9.999,000	nov/18	1,00439302	RS 9.999,32	RS 9.138,97
E15	Câmera Multiespectral (Sensor multispectral profissional, captura cinco bandas espectrais: red, blue, green, red edge, near-IR, captura de índice de vegetação, sob e GSD de 8cm por pixel até 120m)	unidade	CT0112-2018	4	RS 29.900,000	nov/18	1,00439302	RS 30.044,5304	CT0115-2018	4	RS 28.990,000	nov/18	1,00439302	RS 29.117,3596	RS 31.080,94

Data-base abril /2019
 Estado: Distrito Federal - DF
 Revisão: 003

ATUALIZAR LIMPAR

Data: 04/01/2019
Elaborado: Dênio Federal - DF
Revisão: 003

ATUALIZAR LIMPAR

COD.	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	COTAÇÃO 01				COTAÇÃO 02				COTAÇÃO 03				CUSTO REAL (R\$)				
			CODIGO DA COTAÇÃO	VALOR REAL	DATA BASE	ÍNDICE REAL	CODIGO DA COTAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA BASE	ÍNDICE REAL	CODIGO DA COTAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA BASE	ÍNDICE REAL	MEMOR	MEDIA	ADOTADO		
E16.1	Serragem desativada com espalho 13x0,30mm - 1ml	unidade	CT003-2019	R\$ 0,3791	dez/18	1,00322549	R\$ 0,3811	abr/2019							R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 0,38		
E16.2	Serragem desativada com espalho 25x1mm - 31m	unidade	CT019-2019	R\$ 0,3501	dez/18	1,00322549	R\$ 0,3571	abr/2019							R\$ 0,32	R\$ 0,34	R\$ 0,34		
E16.3	Serragem desativada com espalho 25x1mm - 51m	unidade	CT001-2019	R\$ 0,3401	dez/18	1,00322549	R\$ 0,3438	abr/2019							R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 0,34		
E16.4	Linha de lâminas para processamento branca timbreo M - caixa com 100 unidades	caixa	CT000-2019	R\$ 16,5800	dez/18	1,00322549	R\$ 16,6435	abr/2019							R\$ 16,54	R\$ 18,94	R\$ 18,94		
E16.5	Linha de lâminas para processamento branca timbreo P - caixa com 100 unidades	caixa	CT001-2019	R\$ 16,5800	dez/18	1,00322549	R\$ 16,6435	abr/2019							R\$ 16,54	R\$ 18,94	R\$ 18,94		
E16.6	Esquadriador impermeável branco 10mm x 4,5m	unidade	CT013-2019	R\$ 8,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 8,0290	abr/2019							R\$ 8,00	R\$ 8,52	R\$ 8,54		
E16.7	Esquadriador impermeável branco 10mm x 4,5m	unidade	CT005-2019	R\$ 41,7500	dez/18	1,00322549	R\$ 41,8855	abr/2019							R\$ 37,206	R\$ 39,45	R\$ 39,45		
E16.8	Esquadriador impermeável branco 10mm x 4,5m	unidade	CT013-2019	R\$ 1,2700	dez/18	1,00322549	R\$ 1,2741	abr/2019							R\$ 1,27	R\$ 1,45	R\$ 1,45		
E16.9	Estetoscópio com auscultador de aço inox - peça única - (inclui orelhas e diáfragma para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo para auscultação de pulmão, tubo duplo de PVC ligado através de arcos metálicos, tórax decorativo de cor creme, dactilograma aberto timbreo pedreiro, médio e grande)	unidade	CT002-2019	R\$ 42,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 42,8451	abr/2019							R\$ 35,5544	CT005-2019	R\$ 32,01	R\$ 35,55	R\$ 35,55
E16.10	Termômetro digital eletrônico 32 a 45° C	unidade	CT005-2019	R\$ 13,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 13,8822	abr/2019							R\$ 14,5200	CT013-2019	R\$ 11,4800	R\$ 13,88	R\$ 13,88
E16.11	Cabeça para uso veicular - 14 G	unidade	CT004-2019	R\$ 0,9400	jan/19	0,99871913	R\$ 0,9388	abr/2019							R\$ 0,8400	CT005-2019	R\$ 0,9871913	R\$ 0,89	R\$ 0,89
E16.12	Cabeça para uso veicular - 16 G	unidade	CT004-2019	R\$ 0,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 0,8988	abr/2019							R\$ 0,8400	CT005-2019	R\$ 0,9871913	R\$ 0,87	R\$ 0,87
E16.13	Cabeça para uso veicular - 20 G	unidade	CT004-2019	R\$ 0,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 0,8988	abr/2019							R\$ 0,8400	CT005-2019	R\$ 0,9871913	R\$ 0,87	R\$ 0,87
E16.14	Cabeça para uso veicular - 22 G	unidade	CT004-2019	R\$ 0,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 0,8988	abr/2019							R\$ 0,8400	CT005-2019	R\$ 0,9871913	R\$ 0,87	R\$ 0,87
E16.15	Cabeça para uso veicular - 24 G	unidade	CT004-2019	R\$ 0,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 0,8988	abr/2019							R\$ 0,8400	CT005-2019	R\$ 0,9871913	R\$ 0,87	R\$ 0,87
E16.16	Amplificador de áudio 250m	unidade	CT002-2019	R\$ 3,3000	jan/19	0,99871913	R\$ 3,2958	abr/2019							R\$ 2,1770	CT013-2019	R\$ 2,1770	R\$ 2,17	R\$ 2,17
E16.17	Passo de precisão linha metro 100g	unidade	CT005-2019	R\$ 252,0000	jan/19	0,99871913	R\$ 251,6772	abr/2019							R\$ 812,38474		R\$ 812,38	R\$ 812,38	
E16.18	Passo de precisão linha metro 100g	unidade	CT005-2019	R\$ 92,5000	jan/19	0,99871913	R\$ 92,4710	abr/2019							R\$ 102,5800	CT013-2019	R\$ 102,5800	R\$ 102,58	R\$ 102,58
E16.19	Superfície para uso de alumínio móvel altura de 1,2m x 2,0m	unidade	CT005-2019	R\$ 62,8300	jan/19	0,99871913	R\$ 62,7810	abr/2019							R\$ 49,9000	CT013-2019	R\$ 49,9000	R\$ 49,90	R\$ 49,90
E16.20	Kit de tubos (tubo 9 tubos de 60cm) para montagem de serpentinas de tubos (tubo 9 tubos de 60cm) material PVC/Chapa para montagem e montagem de serpentinas	conjunto	CT005-2019	R\$ 200,0000	jan/19	0,99871913	R\$ 199,7438	abr/2019										R\$ 199,74	R\$ 199,74
E16.21	Quilombo para contagem de animais (tipo alumínio) comprimento de 150cm	unidade	CT002-2019	R\$ 246,0000	jan/19	0,99871913	R\$ 247,6823	abr/2019										R\$ 247,68	R\$ 247,68
E16.22	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 116,5000	jan/19	0,99871913	R\$ 116,2703	abr/2019										R\$ 116,27	R\$ 116,27
E16.23	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 7,4800	jan/19	0,99871913	R\$ 7,4624	abr/2019										R\$ 7,46	R\$ 7,46
E16.24	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 3,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 3,8820	abr/2019										R\$ 3,88	R\$ 3,88
E16.25	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 16,7500	jan/19	0,99871913	R\$ 16,7285	abr/2019										R\$ 16,73	R\$ 16,73
E16.26	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 1,4000	jan/19	0,99871913	R\$ 1,3965	abr/2019										R\$ 1,39	R\$ 1,39
E16.27	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 16,6300	dez/18	1,00322549	R\$ 16,6368	abr/2019										R\$ 16,63	R\$ 16,63
E16.28	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT002-2019	R\$ 13,3000	jan/19	0,99871913	R\$ 13,2830	abr/2019										R\$ 13,28	R\$ 13,28
E16.29	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	caixa	CT002-2019	R\$ 6,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 6,8812	abr/2019										R\$ 6,88	R\$ 6,88
E16.30	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 7,8800	jan/19	0,99871913	R\$ 7,8699	abr/2019										R\$ 7,87	R\$ 7,87
E16.31	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 13,9000	jan/19	0,99871913	R\$ 13,8724	abr/2019										R\$ 13,87	R\$ 13,87
E16.32	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.33	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.34	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.35	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.36	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.37	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.38	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.39	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.40	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.41	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.42	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.43	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.44	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.45	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.46	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.47	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.48	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.49	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57
E16.50	Elaborar de material por ABC 8kg (Penttil - 3,4 - 20-50)	unidade	CT001-2019	R\$ 17,6000	jan/19	0,99871913	R\$ 17,5732	abr/2019										R\$ 17,57	R\$ 17,57

ORÇAMENTO REFERENCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO
MATRIZ DE INSUMOS - COTAÇÕES

Data base atual / 2019
Estado: Distrito Federal - DF
Revisão: 003

ATUALIZAR LIMPAR

COD.	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	COTAÇÃO 01				COTAÇÃO 02				COTAÇÃO 03				CUSTO FINAL (R\$)									
			CODIGO DA COTAÇÃO	COD. REAL	VALOR (R\$)	DATA BASE	INDICE REAL	VALOR REAL	CODIGO DA COTAÇÃO	COD. REAL	VALOR (R\$)	DATA BASE	INDICE REAL	VALOR REAL	CODIGO DA COTAÇÃO	COD. REAL	VALOR (R\$)	DATA BASE	INDICE REAL	VALOR REAL	MEIORA	ADOTADO		
M2	Mesa cirúrgica (pós-foco em aço inox com aproximadamente 1,16 x 70 x 30 cm)	unidade	CT019-2018	4	R\$ 910,000	nov/18	1,00439302	R\$ 913,9976	CT020-2018	4	R\$ 1,220,000	nov/18	1,00439302	R\$ 1,230,3814	CT020-2018	4	R\$ 1,210,000	nov/18	1,00439302	R\$ 1,215,9196	R\$ 914,00	R\$ 1,064,66	R\$ 1,232,89	R\$ 1,064,66
M	Armadão vitre grande (armadão de aço pintado com pó de vidro, com fechadura e chlave, aproximadamente 150 x 40 x 30 cm)	unidade	CT020-2018	4	R\$ 1,225,000	nov/18	1,00439302	R\$ 1,230,3814	CT020-2018	4	R\$ 1,230,000	nov/18	1,00439302	R\$ 1,235,4034	CT064-2019	4	R\$ 94,000	jan/19	0,99871913	R\$ 93,6736	R\$ 914,38	R\$ 14,38	R\$ 1,232,89	R\$ 93,88
D3.1	Armazenado - Amaro	unidade	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 14,38
D3.2	Armazenado - Amaro	unidade	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	CT036-2018	4	R\$ 13,7800	jun/17	1,04571979	R\$ 14,3750	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 14,38
L1	Análise de qualidade de água (conhecimento de recipiente e análise amostral)	amostra	CT069-2018	4	R\$ 428,0601	dez/18	1,00322549	R\$ 429,4408	CT071-2018	4	R\$ 428,7500	dez/18	1,00322549	R\$ 428,7285	CT028-2018	4	R\$ 458,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 459,4773	R\$ 428,13	R\$ 423,44	R\$ 429,44	R\$ 429,44
L2	Análise amostral de qualidade de ar	unidade	CT025-2018	4	R\$ 300,0000	nov/18	1,00439302	R\$ 301,3179	CT021-2018	4	R\$ 135,7000	dez/18	1,00322549	R\$ 136,1377	CT028-2018	4	R\$ 105,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 105,3387	R\$ 301,32	R\$ 301,32	R\$ 301,32	R\$ 301,32
L3	Análise de efluentes (conhecimento de recipiente e análise amostral)	unidade	CT069-2018	4	R\$ 60,3565	dez/18	1,00322549	R\$ 60,7963	CT069-2018	4	R\$ 60,3565	dez/18	1,00322549	R\$ 60,7963	CT069-2018	4	R\$ 60,3565	dez/18	1,00322549	R\$ 60,7963	R\$ 60,80	R\$ 105,34	R\$ 105,34	R\$ 105,34
L4.1	Avaliação clínica do amarel (consulta) - para mantê-los, réptis e aves silvestres	consulta	CT029-2018	4	R\$ 80,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 80,2580												R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	
L4.2	Dia de observação (2h) - para mantê-los, réptis e aves silvestres	dia	CT029-2018	4	R\$ 70,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 70,2258												R\$ 70,23	R\$ 70,23	R\$ 70,23	R\$ 70,23	
L4.3	Dia de internação (2h) - para mantê-los, réptis e aves silvestres	dia	CT029-2018	4	R\$ 120,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 120,3671												R\$ 120,39	R\$ 120,39	R\$ 120,39	R\$ 120,39	
L4.4	Fluoretoptil - animais acima de 15kg - para mantê-los, réptis e aves silvestres	procedimento	CT029-2018	4	R\$ 60,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 60,1935												R\$ 60,19	R\$ 60,19	R\$ 60,19	R\$ 60,19	
L4.5	Fluoretoptil - animais acima de 15kg - para mantê-los, réptis e aves silvestres	procedimento	CT029-2018	4	R\$ 80,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 80,2580												R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	
L4.6	Aplicação intramuscular - para mantê-los, réptis e aves silvestres	aplicação	CT029-2018	4	R\$ 20,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 20,0645												R\$ 20,06	R\$ 20,06	R\$ 20,06	R\$ 20,06	
L4.7	Aplicação intravenosa - para mantê-los, réptis e aves silvestres	aplicação	CT029-2018	4	R\$ 30,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 30,0988												R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
L4.8	Aplicação subcutânea - para mantê-los, réptis e aves silvestres	aplicação	CT029-2018	4	R\$ 40,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 40,0645												R\$ 40,06	R\$ 40,06	R\$ 40,06	R\$ 40,06	
L4.9	Aplicação oral comosca gástrica - para mantê-los, réptis e aves silvestres	aplicação	CT029-2018	4	R\$ 40,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 40,1290												R\$ 40,13	R\$ 40,13	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
L4.10	Compra de anzóis para exatim - para mantê-los, réptis e aves silvestres	exame	CT029-2018	4	R\$ 20,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 20,0645												R\$ 20,06	R\$ 20,06	R\$ 20,06	R\$ 20,06	
L4.11	Uma tipo1	exame	CT020-2018	4	R\$ 45,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 47,1207	CT030-2018	4	R\$ 46,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 47,1207	CT030-2018	4	R\$ 46,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 47,1207	R\$ 47,12	R\$ 47,12	R\$ 47,12	R\$ 47,12
L4.12	Exame parasitológico de fezes	exame	CT029-2018	4	R\$ 30,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 30,0988												R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
L4.13	Parasitológico de fezes (1ª Amostra (fezes frescas))	exame	CT030-2018	4	R\$ 38,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 38,5258	CT030-2018	4	R\$ 38,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 38,5258	CT030-2018	4	R\$ 38,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 38,5258	R\$ 38,53	R\$ 38,53	R\$ 38,53	R\$ 38,53
L4.14	Hemograma completo (sangue total EDTA)	exame	CT029-2018	4	R\$ 40,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 41,1207	CT030-2018	4	R\$ 40,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 41,1207	CT030-2018	4	R\$ 40,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 41,1207	R\$ 41,12	R\$ 41,12	R\$ 41,12	R\$ 41,12
L4.15	Hemograma simples	exame	CT029-2018	4	R\$ 120,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 120,3971												R\$ 120,39	R\$ 120,39	R\$ 120,39	R\$ 120,39	
L4.16	Ultrassonografia (abdominal)	exame	CT030-2018	4	R\$ 189,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 193,3406	CT030-2018	4	R\$ 189,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 193,3406	CT030-2018	4	R\$ 189,0000	fev/18	1,02438339	R\$ 193,3406	R\$ 193,34	R\$ 193,34	R\$ 193,34	R\$ 193,34
L4.17	Ultrassonografia (vascular)	exame	CT029-2018	4	R\$ 140,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 140,4518												R\$ 140,45	R\$ 140,45	R\$ 140,45	R\$ 140,45	
L4.19	Laparotomia exploratória acima de 15kg	exame	CT029-2018	4	R\$ 250,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 256,0066	CT030-2018	4	R\$ 250,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 256,0066	CT030-2018	4	R\$ 250,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 256,0066	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 256,00
L4.20	Laparotomia exploratória acima de 15kg	exame	CT029-2018	4	R\$ 1,200,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 1,203,8706												R\$ 1,203,87	R\$ 1,203,87	R\$ 1,203,87	R\$ 1,203,87	
L4.21	Curativo simples (pós-operatório) - animais até 15kg	curativo	CT029-2018	4	R\$ 30,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 30,0988												R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
L4.22	Curativo simples (pós-operatório) - animais acima de 15kg	curativo	CT029-2018	4	R\$ 30,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 30,0988												R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
L4.23	Curativo (músculo) - animais acima de 15kg	curativo	CT029-2018	4	R\$ 80,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 80,2580												R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	
L4.24	Curativo (músculo) - animais acima de 15kg	curativo	CT029-2018	4	R\$ 80,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 80,2580												R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	R\$ 80,26	
L4.25	Redução de fratura (placa ou placa) - animais até 15kg	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 1,500,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 1,504,1931												R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	
L4.26	Redução de fratura (placa ou placa) - animais acima de 15kg	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 1,500,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 1,504,1932												R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	R\$ 1,504,19	
L4.27	Redução de fratura (placa ou placa) - animais acima de 15kg	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 150,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 150,4838												R\$ 150,48	R\$ 150,48	R\$ 150,48	R\$ 150,48	
L4.28	Redução de fratura - animais até 15kg	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 150,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 150,4838												R\$ 150,48	R\$ 150,48	R\$ 150,48	R\$ 150,48	
L4.29	Redução de fratura - animais acima de 15kg	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 250,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 250,8964												R\$ 250,91	R\$ 250,91	R\$ 250,91	R\$ 250,91	
L4.30	Entorção	cirurgia	CT029-2018	4	R\$ 800,0000	dez/18	1,00322549	R\$ 802,5904												R\$ 802,59	R\$ 802,59	R\$ 802,59	R\$ 802,59	

ORÇAMENTO REFERENCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO
MATRIZ DE INSUMOS - COTAÇÕES

Data-base abril / 2019
Estado: Distrito Federal - DF
Revisão: 003

ATUALIZAR LIMPAR

COD.	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	COTAÇÃO 01			COTAÇÃO 02			COTAÇÃO 03			CUSTO FINAL (R\$)				
			COD. DA COTAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE REAJ.	DATA BASE	COD. DA COTAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE REAJ.	DATA BASE	COD. DA COTAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE REAJ.	VALOR REAL (R\$) abr/2019	MEIOMR	MEDIANA
E16.1	Seringa descartável com agulha 13x0,30mm - 1 ml	unidade	CT0135-2018	4	RS 0,3799	dez/18	1,00322549	RS 0,3811						RS 0,38	RS 0,38	RS 0,38
E16.2	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 3 ml	unidade	CT0131-2018	4	RS 0,3500	dez/18	1,00322549	RS 0,3511						RS 0,34	RS 0,34	RS 0,34
E16.3	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 5 ml	unidade	CT0001-2019	4	RS 0,3400	jan/19	0,99871913	RS 0,3435						RS 0,34	RS 0,34	RS 0,34
E16.31	Tipete hígienizante valvolato tamanho mínimo 80x60cm	unidade	CT0026-2018	4	RS 1,8658	jan/19	0,99871913	RS 1,8634						RS 1,84	RS 1,84	RS 1,84
E16.32	Gabote de contenção para caes dimensões mínimas 120x60x60cm (caim duplo, com canteiro removível, com rodinha)	unidade	CT0045-2019	4	RS 879,0000	jan/19	0,99871913	RS 877,8741						RS 877,87	RS 877,87	RS 877,87
M2	Mesa cirúrgica (pés fixos em aço inox, com aproximadamente 1,15 x 70 x 90 cm)	unidade	CT0118-2018	4	RS 910,0000	nov/18	1,00439302	RS 913,9976						RS 914,00	RS 1,064,66	RS 1,064,66
M4	Arretró virino grande (armário de aço pintado com porta de vidro, com fechadura e chave, aproximadamente 150 x 40 x 50 cm)	unidade	CT0129-2018	4	RS 1.225,0000	nov/18	1,00439302	RS 1.230,3814						RS 1.230,38	RS 1.232,89	RS 1.232,89
L4.31	Eletrocardióscopo	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 900,0000	dez/18	1,00322549	RS 902,9029						RS 902,90	RS 902,90	RS 902,90
L4.32	Amplificador de frangos dental	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 500,0000	dez/18	1,00322549	RS 501,6127						RS 501,61	RS 501,61	RS 501,61
L4.33	Amplificador de membro anterior	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 650,0000	dez/18	1,00322549	RS 652,0866						RS 652,10	RS 652,10	RS 652,10
L4.34	Amplificador de membro posterior	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 650,0000	dez/18	1,00322549	RS 652,0866						RS 652,10	RS 652,10	RS 652,10
L4.35	Olteossíntese (membro anterior)	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 900,0000	dez/18	1,00322549	RS 902,9029						RS 902,90	RS 902,90	RS 902,90
L4.36	Olteossíntese (membro posterior)	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 1.100,0000	dez/18	1,00322549	RS 1.103,5480						RS 1.103,55	RS 1.103,55	RS 1.103,55
L4.37	Anestesia geral intravenosa - animais até 15kg	procedimento	CT0128-2018	4	RS 120,0000	dez/18	1,00322549	RS 120,3871						RS 120,39	RS 120,39	RS 120,39
L4.38	Anestesia geral intravenosa - animais de 15kg a 30kg	procedimento	CT0128-2018	4	RS 140,0000	dez/18	1,00322549	RS 140,4516						RS 140,45	RS 140,45	RS 140,45
L4.39	Anestesia geral intravenosa - animais acima de 30kg	procedimento	CT0128-2018	4	RS 150,0000	dez/18	1,00322549	RS 150,4638						RS 150,46	RS 150,46	RS 150,46
L4.40	Anestesia local	procedimento	CT0139-2018	4	RS 162,0000	fev/18	1,02496359	RS 165,9469						RS 165,95	RS 165,95	RS 165,95
L4.41	Sedação	procedimento	CT0128-2018	4	RS 50,0000	dez/18	1,00322549	RS 50,1613						RS 50,16	RS 50,16	RS 50,16
L4.42	Correção de bico passeriforme e pequenos psittaciformes	procedimento	CT0128-2018	4	RS 200,0000	dez/18	1,00322549	RS 200,6451						RS 200,65	RS 200,65	RS 200,65
L4.43	Correção de bico psittaciformes e grandes rapinantes	procedimento	CT0128-2018	4	RS 250,0000	dez/18	1,00322549	RS 250,8064						RS 250,81	RS 250,81	RS 250,81
L4.44	Sutura de pelo ferida lacrada	procedimento	CT0128-2018	4	RS 100,0000	dez/18	1,00322549	RS 100,3225						RS 100,32	RS 100,32	RS 100,32
L4.45	Evulsão de globo ocular - animais até 15 kg	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 600,0000	dez/18	1,00322549	RS 601,9553						RS 601,94	RS 601,94	RS 601,94
L4.46	Evulsão de globo ocular - animais acima de 15 kg	cirurgia	CT0128-2018	4	RS 800,0000	dez/18	1,00322549	RS 802,5604						RS 802,56	RS 802,56	RS 802,56
L4.47	Ectomia	procedimento	CT0128-2018	4	RS 170,0000	dez/18	1,00322549	RS 170,5483						RS 170,55	RS 170,55	RS 170,55
L5	Campanha (desbocamento, diéna, alimentação e custo horário do profissional)	campanha	CT0089-2018	4	RS 1.214,9000	dez/18	1,00322549	RS 1.218,8186						RS 1.116,59	RS 1.218,82	RS 1.218,82
E16.63	Fórmula antibiótica e antifúngica à base de Neomicina, Bacitracina, Ganciclovir, Dexametasona e Benzocaina (mínimo de 30g)	unidade	CT0127-2019	4	RS 114,9000	mar/19	1,00161237	RS 115,0853						RS 115,08	RS 130,18	RS 130,18
E16.64	Caixa de fio de sutura de nylon - agulha firm. 1-1 (caixa com 24 unidades)	caixa	CT0128-2019	4	RS 31,2100	mar/19	1,00161237	RS 31,2603						RS 31,26	RS 31,26	RS 31,26

5.4.4 PLANILHA DE INSUMOS –MATERIAIS

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS			
Data-base: abril / 2019		Obs.: Apenas insumos não constantes do SICRO	
Estado: Distrito Federal - DF			
Revisão: 003			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ADOTADO
E1	Tablet (1.6 GHZ, octa core, câmera traseira 8MP ou superior, RAM 3 GB, memória interna 16 GB, localização GPS, Glonass e Beidou)	unidade	R\$ 1.331,48
E2	Câmera Fotográfica (DSLR - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1.8)	unidade	R\$ 2.342,39
E3	Notebook Geoprocessamento (8ª Geração, Intel Core i7-8550U, 1.8 GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB, sistema operacional windows 10, 64 bits, memória de 16 GB, DDR4, 2400 MHz, SSD 128 GB + 1TB, tela de 15,6" full HD, placa de vídeo NVIDIA GeForce MX150 com GDR5 de 4 GB)	unidade	R\$ 6.034,39
E4	Software: ArcGis Desktop Advanced - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	R\$ 42.250,66
E5	Software: Extensão Spatial Analyst ESRI - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	R\$ 6.035,81
E6	Tablet especial Geoprocessamento (1,8 GHz, octa core, sistema operacional android, memória RAM de 3GB, memória interna de 32GB, suporte para cartão de memória, tela de 10.5", sensor GPS, Glonass, Beidou, bluetooth, câmera traseira 8 MP, resolução gravação de vídeos FHD)	unidade	R\$ 2.208,66
E7	Modulo Transmissor VHF - Resinado e encapsulado para Quelônios (Faixa de frequência de 150 mHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria recarregável, célula fotovoltaica - 50 - 100g)	unidade	R\$ 4.017,57
E8	Câmera Trapp - (Filma e fotografa, resolução de 8 MP, vídeo 1280x720, 32 GB LEDES, alcance mínimo de 15m, display B&W Text LCD, cpatura de fotos e vídeos noturnos, data e hora ajustáveis, foco automático, multi imagens, até 3 imagens por disparo, resistência à água)	unidade	R\$ 1.565,84
E9	Colar de telemetria geral - Grandes Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 mHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GSM/SMS, depedente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira, couro/nylon - 250 - 650g)	unidade	R\$ 4.620,21
E10	Colar de telemetria geral - Médios Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 mHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GSM/SMS, depedente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira (couro/nylon) - 80 a 150g)	unidade	R\$ 4.017,57
E11	HD Externo - 3 TB (USB 3.0, portátil, alimentação pela porta USB)	unidade	R\$ 628,09
E12	Amostrador de Grandes Volumes (AGV PTS, 110 ou 220V, especificação ABNT NBR 9547, constituído de porta filtro/motor de fibra de vidro e inox, PFM - 300, motoaspirador 110/220V, registrador de vazão, RP4Q1, Painel de controle, timer digital, horâmetro, voltímetro, chave liga-desliga, sinaleiro e porta-fusível, PNLPTS1, casinhola de alumínio anadizado, HVP - 100)	unidade	R\$ 12.153,16
E13	Receptor RX - VHF. Ampla faixa de VHF, multipla programação. Alimentado por bateria recarregável/convenicional	unidade	R\$ 3.816,69
E14	Drone (Drone multirotor profissional, alcance de operação de 7km, possibilidade de no mínimo 38 min de vôo, vedação de entrada IP43 nível, capacidade de payload máxima de 2 kGS, compatível com câmeras X4S e X5S, além da Z30 com zoo Z30 e a XT para obteção de imagens térmicas)	unidade	R\$ 9.138,97
E15	Câmera Multispectral (Sensor multispectral profissional, captura cinco bandas espectrais, red, blue, green, red edge, near-IR, captura de índice de vegetação, solo e GSD de 8cm por px até 120m)	unidade	R\$ 31.080,94
E16.1	Seringa descartável com agulha 13x0,30mm - 1 ml	unidade	R\$ 0,38
E16.2	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 3 ml	unidade	R\$ 0,34
E16.3	Seringa descartável com agulha 25x7mm - 5 ml	unidade	R\$ 0,34
E16.4	Luva de látex para procedimento branca tamanho M - caixa com 100 unidades	caixa	R\$ 18,94
E16.5	Luva de látex para procedimento branca tamanho P - caixa com 100 unidades	caixa	R\$ 19,70
E16.6	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m	unidade	R\$ 8,84
E16.7	Gaze hidrófila 9 fios/cm² não estéril 7,5x7,5cm	unidade	R\$ 39,45
E16.8	Equipo microgotas flexível com injetor lateral 150cm	unidade	R\$ 1,45
E16.9	Estetoscópio com auscultador de aço inox - peça torácica - (inclui olivas e diágramas para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo para asculta, par de oliva rosqueável dura, macia e silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, base rosqueada de cobre cromado, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto tamanho pequeno, médio e grande)	unidade	R\$ 35,55
E16.10	Termometro clínico digital veterinário 32 a 45° C	unidade	R\$ 13,88

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS			
Data-base: abril / 2019		Obs.: Apenas insumos não constantes do SICRO	
Estado: Distrito Federal - DF			
Revisão: 003			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ADOTADO
E16.11.1	Cateter para uso veterinário - 14 G	unidade	R\$ 0,89
E16.11.2	Cateter para uso veterinário - 16 G	unidade	R\$ 0,87
E16.11.3	Cateter para uso veterinário - 18 G	unidade	R\$ 0,87
E16.11.4	Cateter para uso veterinário - 20 G	unidade	R\$ 1,03
E16.11.5	Cateter para uso veterinário - 22 G	unidade	R\$ 0,95
E16.11.6	Cateter para uso veterinário - 24 G	unidade	R\$ 0,88
E16.12	Almotolia branca 250ml	unidade	R\$ 2,74
E16.13	Pesola de precisão linha micro 100g	unidade	R\$ 251,68
E16.14	Pesola de precisão linha macro 10kg	unidade	R\$ 812,95
E16.15	Suporte para soro de alumínio móvel altura de 1,2m a 2,0m	unidade	R\$ 97,84
E16.16	Lixeira plástica com pedal - 30 litros - branca	unidade	R\$ 59,29
E16.17	Kit de tubos (mínimo 9 tubos de 60cm) para contenção de serpentes diâmetros de 10mm a 55mm, material PVC Cristal para contenção e manuseio de serpentes	conjunto	R\$ 199,74
E16.18	Cambão para contenção de animais (laço) alumínio (comprimento de 150cm)	unidade	R\$ 247,68
E16.19	Extintor de incêndio pó ABC 6kg (Portátil - 3-A 20-BC)	unidade	R\$ 145,68
E16.20	Alimento para carnívoros 1kg (carne bovina ou de ave)	kg	R\$ 7,98
E16.21	Ração para roedores 500g	unidade	R\$ 5,74
E16.22	Ração para filhotes de pássaros tipo papa (500g)	unidade	R\$ 16,73
E16.23	Atadura 12cm x 1,8m - 13 fios	unidade	R\$ 1,14
E16.24	Algodão hidrófilo 500g rolo	unidade	R\$ 16,68
E16.25	Papel toalha interfolha (mínimo de 20x21cm) branco 1000 folhas	unidade	R\$ 14,17
E16.26	Caixa haste flexível com algodão nas pontas (caixa mínimo de 150 unidades)	caixa	R\$ 6,48
E16.27	Cola de precisão (cola de contato ou adesivo instantâneo) multiuso (mínimo 5g)	unidade	R\$ 6,89
E16.28	Lâmpada para répteis 13w com uva/uvb 220v	unidade	R\$ 137,72
E16.29	Auto Transformador 3000VA Tomada bivolt - Tomada 20A - Bipolar 2P	unidade	R\$ 181,67
E16.30	Colchão térmico veterinário impermeável com regulação de temperatura bivolt, possui capa protetora, bordas reforçadas e costuradas	unidade	R\$ 179,77
E16.31	Tapete higiênico veterinário tamanho mínimo 80x60cm	unidade	R\$ 1,84
E16.32	Gaiola de contenção para cães dimensões mínimas 120x60x80cm (canil duplo, com divisória removível, com rodinha)	unidade	R\$ 877,87
E16.33	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável (ampola 2ml)	unidade	R\$ 0,99
E16.34	Vitamina k injetável (Fco 20ml)	unidade	R\$ 9,62
E16.35	Enrofloxacino 2,5% injetável (Fco 20ml)	unidade	R\$ 11,39
E16.36	Associação de vitaminas do complexo B, nicotinamida, frutose, aminoácidos, macro e microminerais injetável (Fco 20ml)	unidade	R\$ 45,44
E16.37	Anti-inflamatório injetável a base de dexametasona (Fco 50ml)	unidade	R\$ 21,92
E16.38	Anti-séptico spray com anestésico (cloreto benzotônico e cloridrato de lidocaina) (Fco 50ml)	unidade	R\$ 15,19
E16.39	Cloridrato de xilazina 2g/100ml (Fco 100ml)	unidade	R\$ 13,17
E16.40	Iodopovidona (Fc 1L)	unidade	R\$ 34,61
E16.41	Água oxigenada 10% (Fco 100ml)	unidade	R\$ 3,89
E16.42	Álcool 70% (Fci 1L)	unidade	R\$ 6,42
E16.43	Pomada cicatrizante a base de penicilina ou gentamicina (50g)	unidade	R\$ 38,85
E16.44	Caixa de fio de sutura cromado - agulhado - diam. 0-0 - 3/8 ou 1/2 circ. Cilíndrico variado (24 unidades)	caixa	R\$ 88,45
E16.45	Caixa de fio de sutura cromado - agulhado - diam. 4-0 - 3/8 ou 1/2 circ. Cilíndrico. Variado	caixa	R\$ 86,29
E16.46	Caixa de fio de sutura de nylon em monofilamento preto - agulhado - diam. 5-0 - agulha - diam. 5-0 agulha de 2+0 cm 3/8 triangular cortante (caixa com 24 unidades)	caixa	R\$ 33,19
E16.47	Sedativo injetável a base de diazepam 10mg (ampola 2ml)	unidade	R\$ 2,34
E16.48	Suplemento mineral vitamínico com aminoácidos e açúcares ara alimentação animal (60ml)	unidade	R\$ 38,64
E16.49	Ivernectina 1% injetável (50ml)	unidade	R\$ 12,88
E16.50	Galão de Formol 37% (5L)	galão	R\$ 46,61
E16.51	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida a base de inflamatório e antibiótico a base de dexametasona, sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B	L	R\$ 31,94
E16.52	Anti-inflamatório a base de meloxicam 0,2% injetável (20ml)	unidade	R\$ 76,27
E16.53	Antibiótico injetável a base de sulfametoxazol e trimetoprim (50ml)	unidade	R\$ 20,57
E16.54	Antitóxico e antiespasmódico injetável a base de sulfato de atropina 1% (20ml)	unidade	R\$ 9,69
E16.55	Cloridrato de cetamina 10% (10ml)	unidade	R\$ 39,85

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS			
Data-base: abril / 2019			
Estado: Distrito Federal - DF		Obs.: Apenas insumos não constantes do SICRO	
Revisão: 003			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ADOTADO
E16.56	Soro fisiológico NACL 0,9% (500ml)	unidade	R\$ 4,48
E16.57	Soro glicosado 5% (500ml)	unidade	R\$ 6,54
E16.58	Antisséptico a base de Clorexidina 1% (1L)	unidade	R\$ 15,28
E16.59	Caixa de fio de sutura de nylon em monofilamento preto - agulhado - diam. 4-0 - agulha - Fio de 45cm e agulha com 1,5cm (caixa com 24 unidades)	caixa	R\$ 37,34
E16.60	Antialérgico injetável a base de cloridrato de prometazina (2ml)	unidade	R\$ 3,64
E16.61	Spray bactericida e larvicida a base de sulfadiazina prata, alumínio, cipermetrina (500ml)	unidade	R\$ 18,49
E16.62	Colírio anti-inflamatório e antibiótico a base de dexametasona, sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (5 ml)	unidade	R\$ 70,41
E17	Cola Epoxi - colagem de substratos (para colagem de transmissores em Quelônios) - 2 kg	100g	R\$ 8,48
E18	Antena direcional Yagi 3 elementos - com cabeamento - para localização de VHF	unidade	R\$ 502,20
M1	Kit Cirúrgico Completo 32 peças (01 Estojo inoxidável, 01 cabo de bisturi, 100 lâminas de bisturi, 01 par de afastador farabeuf, 01 pinça anatomica com dente de tao 16cm, 01 pinça adson, 04 pinça Bachkaus, 02 pinça allis 15cm, 01 pinça para antisepsia foerster, 02 pinça halstead mosquito curva, 02 pinça halstead mosquito reta, 02 pinça kelly reta, 02 pinça kelly curva, 01 pinça rochester reta 18cm, 01 pinça rochester curva 18cm, 02 pinça kocher reta 16cm, 02 pinça kocher curva 16cm, 01 tesoura cirurgica romba/romba/reta 15cm, 01 tesoura cirurgica fina/fina/reta 15cm, 01 tesoura cirurgica bomba/fina/curva 15 cm, 01 tesoura spencer, 01 porta agulha mayo hegar 16cm)	unidade	R\$ 979,45
M2	Mesa cirurgica (pés fixos em aço inox com aproximadamente 1,16 x 70 x 90 cm)	unidade	R\$ 1.064,66
M4	Armário vitrine grande (armário de aço pintado com porta de vidro, com fechadura e chave, aproximadamente 150 x 40 x 50 cm)	unidade	R\$ 1.232,89
D1	Hospedagem (diária com café da manhã)	unidade	R\$ 93,88
D3.1	Alimentação - Almoço	unidade	R\$ 14,38
D3.2	Alimentação - Jantar	unidade	R\$ 14,38
L1	Análise de qualidade de água (fornecimento de recipiente e análise amostral)	amostra	R\$ 429,44
L2	Análise amostral de qualidade de ar	unidade	R\$ 301,32
L3	Análise de efluentes (fornecimento de recipiente e análise amostral)	unidade	R\$ 105,34
L4.1	Avaliação clínica do animal (consulta) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	consulta	R\$ 80,26
L4.2	Diária de observação (12h) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	diária	R\$ 70,23
L4.3	Diária de internação (24h) - para mamíferos, répteis e aves silvestres	diária	R\$ 120,39
L4.4	Fluidoterapia - animais de até 15kg - para mamíferos, répteis e aves silvestres	procedimento	R\$ 60,19
L4.5	Fluidoterapia - animais acima de 15kg - para mamíferos, répteis e aves silvestres	procedimento	R\$ 80,26
L4.6	Aplicação intramuscular - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	R\$ 20,06
L4.7	Aplicação intravenosa - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	R\$ 30,10
L4.8	Aplicação subcutânea - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	R\$ 20,06
L4.9	Aplicação oral com sonda gástrica - para mamíferos, répteis e aves silvestres	aplicação	R\$ 40,13
L4.10	Colheita de amostras para exame - para mamíferos, répteis e aves silvestres	exame	R\$ 20,06
L4.11	Urina Tipo I	exame	R\$ 47,12
L4.12	Exame parasitológico de fezes	exame	R\$ 30,10
L4.13	Parasitológico de fezes: 1ª. Amostra (fezes frescas)	exame	R\$ 38,93
L4.14	Hemograma completo (sangue total EDTA)	exame	R\$ 47,12
L4.15	Radiograma simples	exame	R\$ 120,39
L4.16	Ultrassonografia (abdominal)	exame	R\$ 193,60
L4.17	Ultrassonografia (cranial) - sem doppler	exame	R\$ 256,09
L4.18	Ultrassonografia (torácica)	exame	R\$ 140,45
L4.19	Laparotomia exploratória até 15kg	exame	R\$ 601,94
L4.20	Laparotomia exploratória acima de 15kg	exame	R\$ 1.203,87
L4.21	Curativo simples (pós-operatório) - animais até 15 kg	curativo	R\$ 30,10
L4.22	Curativo simples (pós-operatório) - animais acima de 15 kg	curativo	R\$ 30,10
L4.23	Curativo (milase) - animais até 15 kg	curativo	R\$ 80,26
L4.24	Curativo (milase) - animais acima de 15 kg	curativo	R\$ 80,26

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS			
Data-base: abril / 2019		Obs.: Apenas insumos não constantes do SICRO	
Estado: Distrito Federal - DF			
Revisão: 003			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ADOTADO
L4.25	Redução de fratura (pino ou placa) - animais até 15kg	cirurgia	R\$ 1.304,19
L4.26	Redução de fratura (pino ou placa) - animais acima de 15kg	cirurgia	R\$ 1.504,84
L4.27	Retirada de pino intramedular	cirurgia	R\$ 100,32
L4.28	Redução de luxação - animais até 15kg	cirurgia	R\$ 150,48
L4.29	Redução de luxação - animais acima de 15kg	cirurgia	R\$ 250,81
L4.30	Enteretomia	cirurgia	R\$ 802,58
L4.31	Enteroanastomose	cirurgia	R\$ 902,90
L4.32	Amputação de falange distal	cirurgia	R\$ 501,61
L4.33	Amputação do membro anterior	cirurgia	R\$ 652,10
L4.34	Amputação do membro posterior	cirurgia	R\$ 652,10
L4.35	Osteossíntese (membro anterior)	cirurgia	R\$ 902,90
L4.36	Osteossíntese (membro posterior)	cirurgia	R\$ 1.103,55
L4.37	Anestesia geral intravenosa - animais até 15kg	procedimento	R\$ 120,39
L4.38	Anestesia geral intravenosa - animais de 15kg a 30kg	procedimento	R\$ 140,45
L4.39	Anestesia geral intravenosa - animais acima de 30kg	procedimento	R\$ 150,48
L4.40	Anestesia local	procedimento	R\$ 165,95
L4.41	Sedação	procedimento	R\$ 50,16
L4.42	Correção de bico passeriforme e pequenos psitacídeos	procedimento	R\$ 200,65
L4.43	Correção de bico psitacídeos e grandes rapinantes	procedimento	R\$ 250,81
L4.44	Sutura de pele ferida lacerada	procedimento	R\$ 100,32
L4.45	Enucleação de globo ocular - animais até 15 kg	cirurgia	R\$ 601,94
L4.46	Enucleação de globo ocular - animais acima de 15 kg	cirurgia	R\$ 802,58
L4.47	Eutanásia	procedimento	R\$ 170,55
L5	Campanha (deslocamento, diária, alimentação e custo horário do profissional)	campanha	R\$ 1.218,82
E16.63	Pomada antibiótica e antiinflamatória à base de Neomicina, Bacitracina, Griseofulvina, Dexametasona e Benzocaina (mínimo de 30g)	unidade	R\$ 130,18
E16.64	Caixa de fio de sutura de nylon - agulha diam. 1-0 (caixa com 24 unidades)	caixa	R\$ 31,26

(Handwritten marks)

5.4.5 PLANILHA DE INSUMOS – EQUIPAMENTOS

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
PLANILHA DE INSUMOS - EQUIPAMENTOS			
Data-base: abril / 2019		Obs.: Apenas insumos não constantes do SICRO	
Estado: Distrito Federal - DF			
Revisão: 003			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ADOTADO
V2	Veículo rodoferroviário - (Caminhoneta 4x4 com capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, conjunto de rodas ferroviárias com elevação hidráulica para trabalho em ferrovias de bitola 1,60m, sistema de iluminação noturno e limpa-trilhos)	mensal	R\$ 24.521,57
V4	Carreta para barco galvanizada (6 metros)	unidade	R\$ 6.804,76
V5	Capota ou Toldo para Barco de Alumínio (6 metros)	unidade	R\$ 1.052,70



5.5 VALOR DE AQUISIÇÃO

O Termo de Referência e seus anexos descrevem a necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos. Com o intuito de melhor representar o custo que efetivamente será utilizado no decorrer do contrato, optou-se por aplicar percentuais de utilização dos equipamentos no decorrer do contrato, adotando como premissa para dimensionamento a vida útil de cada equipamento.

5.5.1 PLANILHA DE INSUMOS - MATERIAIS COM PERCENTUAL DE REVENDA

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
PLANILHA - MATERIAIS COM PERCENTUAL DE REVENDA AO FINAL DO CONTRATO							
Data-base: abril / 2019							
Estado: Distrito Federal - DF							
Revisão: 003							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO RETROAGIDO	VIDA ÚTIL (MÊS)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (MÊS)	PREÇO (COM DESCONTO DE REVENDA)
E1	Tablet (1.6 GHz, octa core, câmera traseira 8MP ou superior, RAM 3 GB, memória interna 16 GB, localização GPS, Glonass e Beidou)	unidade	R\$ 1.331,48	60,00	40%	24,00	R\$ 532,59
E2	Câmera Fotográfica (DSLR - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1/8)	unidade	R\$ 2.342,39	60,00	40%	24,00	R\$ 936,96
E3	Notebook Geoprocessamento (8ª Geração, Intel Core i7-8550U, 1,8 GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB, sistema operacional windows 10, 64 bits, memória de 16 GB, DDR4, 2400 MHz, SSD 128 GB + 1TB, tela de 15,6" full HD, placa de vídeo NVIDIA GeForce MX150 com GDR5 de 4 GB)	unidade	R\$ 6.034,39	60,00	40%	24,00	R\$ 2.413,76
E4	Software: ArcGis Desktop Advanced - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	R\$ 42.250,66	-	-	24,00	R\$ 42.250,66
E5	Software: Extensão Spatial Analyst ESRI - (Subscrição por 12 meses com suporte e manutenção)	unidade	R\$ 6.035,81	-	-	24,00	R\$ 6.035,81
E6	Tablet especial Geoprocessamento (1,8 GHz, octa core, sistema operacional android, memória RAM de 3GB, memória interna de 32GB, suporte para cartão de memória, tela de 10.5", sensor GPS, Glonass, Beidou, bluetooth, câmera traseira 8 MP, resolução gravação de vídeos FHD)	unidade	R\$ 2.208,66	60,00	40%	24,00	R\$ 883,46
E7	Módulo Transmissor VHF - Resinado e encapsulado para Quêônios (Faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais, modo de transmissão de dados via GSM/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria recarregável, célula fotoelétrica - 50 - 100g)	unidade	R\$ 4.017,57	-	-	24,00	R\$ 4.017,57
E8	Câmera Trapp - (Filma e fotografia, resolução de 8 MP, vídeo 1280x720, 32 GB LEDS, alcance mínimo de 15m, display B&W Text LCD, captura de fotos e vídeos noturnos, data e hora ajustáveis, foco automático, multi imagens, até 3 imagens por disparo, resistência à água)	unidade	R\$ 1.565,84	-	-	24,00	R\$ 1.565,84
E9	Colar de telemetria geral - Grandes Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GMS/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira, couro/nylon - 250 - 650g)	unidade	R\$ 4.620,21	-	-	24,00	R\$ 4.620,21
E10	Colar de telemetria geral - Médios Mamíferos (Módulo coletor GPS/VHF (faixa de frequência de 150 MHz, adaptado com sensor de atividade/mortalidade, GPS 66 canais. Modo de transmissão de dados via GMS/SMS, dependente de cobertura de celular, alimentado por bateria de Lithium SAFT, resinado e encapsulado, formato coleira (couro/nylon) - 80 a 150g)	unidade	R\$ 4.017,57	-	-	24,00	R\$ 4.017,57

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
PLANILHA - MATERIAIS COM PERCENTUAL DE REVENDA AO FINAL DO CONTRATO							
Data-base: abril / 2019							
Estado: Distrito Federal - DF							
Revisão: 003							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO RETROAGIDO	VIDA ÚTIL (MÊS)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (MÊS)	PREÇO (COM DESCONTO DE REVENDA)
E11	HD Externo - 3 TB (USB 3.0, portátil, alimentação pela porta USB) Amostrador de Grandes Volumes (AGV PTS, 110 ou 220V, especificação ABNT NBR 9547, constituído de porta filtro/motor de fibra de vidro e inox, PFM - 300, motoraspirador 110/220V, registrador de vazão, RP4Q1, Painel de controle, timer digital, horímetro, voltímetro, chave liga-desliga, sinaleiro e porta-fusível, PNLPTS1, casinhola de alumínio anodizado, HVP - 100)	unidade	R\$ 628,09	60,00	40%	24,00	R\$ 251,24
E12	Receptor RX- VHF . Ampla faixa de VHF, multipla programação. Alimentado por bateria recarregável/convencional	unidade	R\$ 12.153,16	-	-	24,00	R\$ 12.153,16
E13	Drone (Drone multirrotor profissional, alcance de operação de 7km, possibilidade de no mínimo 38 min de vôo, vedação de entrada IP43 nível, capacidade de payload máxima de 2 KGS, compatível com câmeras X4S e X5S, além da Z30 com zoo Z30 e a XT para obteção de imagens térmicas)	unidade	R\$ 3.816,69	-	-	24,00	R\$ 3.816,69
E14	Câmera Multispectral (Sensor multispectral profissional, captura cinco bandas espectrais, red, blue, green, red edge, near-IR, captura de índice de vegetação, solo e GSD de 8cm por px até 120m)	unidade	R\$ 9.138,97	60,00	40%	24,00	R\$ 3.655,59
E15	Cola Epoxi - colagem de substratos (para colagem de transmissores em Queifónios) - 2 kg	unidade	R\$ 31.080,94	60,00	40%	24,00	R\$ 12.432,38
E17	Antena direcional Yagi 3 elementos - com cabeamento - para localização de VHF	100g	R\$ 8,48	-	-	24,00	R\$ 8,48
E18	Kit Cirúrgico Completo 32 peças (01 Estojo inoxidável, 01 cabo de bisturi, 100 lâminas de bisturi, 01 par de afastador farabeuf, 01 pinça anatômica com dente de tao 16cm, 01 pinça adson, 04 pinça Backhaus, 02 pinça allis 15cm, 01 pinça para antissepsia foerster, 02 pinça halstead mosquito curva, 02 pinça halstead mosquito reta, 02 pinça kelly reta, 02 pinça kelly curva, 01 pinça rochester reta 18cm, 01 pinça rochester curva 18cm, 02 pinça kocher reta 16cm, 02 pinça kocher curva 16cm, 01 tesoura cirurgica rombar/rombar/reta 15cm, 01 tesoura cirurgica fina/fina/reta 15cm, 01 tesoura cirurgica bomba/fina/curva 15 cm, 01 tesoura spencer, 01 porta agulha mayo hegar 16cm)	unidade	R\$ 502,20	-	-	24,00	R\$ 502,20
M2	Mesa cirurgica (pés fixos em aço inox com aproximadamente 1,16 x 70 x 90 cm)	unidade	R\$ 1.064,66	120,00	20%	24,00	R\$ 212,93
M3	Pia Inox centro veterinário (pia de aço inoxidável com 1 cuba central, com válvula e escorredor duplo com aproximadamente 0,55 X 1,20 M)	unidade	R\$ 169,90	120,00	20%	24,00	R\$ 33,98
M4	Armário vitrine grande (armário de aço pintado com porta de vidro, com fechadura e chave, aproximadamente 150 x 40 x 50 cm)	unidade	R\$ 1.232,89	120,00	20%	24,00	R\$ 246,58
M5	Ar condicionado centro veterinário (Split de parade de 9.000 BTUs)	unidade	R\$ 1.282,44	60,00	40%	24,00	R\$ 512,98



5.5.2 PLANILHA - EQUIPAMENTOS COM PERCENTUAL DE REVENDA AO FINAL DO CONTRATO

ORÇAMENTO REFERENCIAL							
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO							
PLANILHA - EQUIPAMENTOS COM PERCENTUAL DE REVENDA AO FINAL DO CONTRATO							
Data-base: abril / 2019							
Estado: Distrito Federal - DF							
Revisão: 003							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO RETROAGIDO	VIDA ÚTIL	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (MÊS)	PREÇO (COM DESCONTO DE REVENDA)
V3	Barco de alumínio com motor de popa - 30 HP (comprimento de 6 metros)	unidade	R\$ 16.222,65	120,00	20%	24,00	R\$ 3.244,53
V4	Carreta para barco galvanizada (6 metros)	unidade	R\$ 6.804,76	60,00	40%	24,00	R\$ 2.721,90
V5	Capota ou Toldo para Barco de Alumínio (6 metros)	unidade	R\$ 1.052,70	48,00	50%	24,00	R\$ 526,35

TS

TS

- V3 – BARCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA -30 HP

Para determinação do valor de aquisição do veículo “V3 – Barco de alumínio com motor de popa – 30 HP” com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 03 – Equipamentos, código E9043, conforme imagem demonstrada abaixo:

E9043 - Barco de alumínio com comprimento de 6 m e motor de popa - 30 HP

Finalidade: Transporte de pessoal para serviços em obras de arte especiais

Dados:

- Capacidade (kg): 844,00
- Boca (m): -
- Comprimento (m): 6,00
- Pontal (m): 0,42
- Peso (kg): 88,00
- Vida Útil (anos): 10,00
- HTA (h/ano): 5.760,00
- Potência (kW): 22,40
- Valor Residual (%): 10,00
- Coeficiente de Manutenção (K): 1,00
- Coeficiente de Combustível (l/kWh): 0,20
- Tipo de Combustível: Gasolina
- Seguro (%): -
- IPVA (%): -
- Operação:
 - 1 Piloto fluvial

Referência: Barcos chata 600 - Mogi Mirim

- V5 – CARRETA PARA BARCO GALVANIZADA

Para determinação do valor de aquisição do equipamento “V5 – Carreta para barco galvanizado” com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento na tabela de depreciação, estabelecida pela Receita Federal, na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, código “8716 – Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos”, onde possui uma previsão de vida útil de 5 anos e 20% de depreciação ao ano, conforme demonstrado na imagem abaixo:

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %

*Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM

- V6 – CAPOTA OU TOLDO PARA BARCO DE ALUMÍNIO

Para determinação do valor de aquisição do equipamento “V6 – Capota ou toldo para barco de alumínio” com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento na tabela de depreciação, estabelecida pela Receita Federal, na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, código “6306 – Encerados e toldos: tendas: velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamentos”, onde determina-se 4 anos de vida útil e 25% de depreciação ao ano, conforme demonstrado na imagem abaixo:

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
6306	ENCERADOS E TOLDOS: TENDAS: VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25 %

- E1 – TABLET (1.6 GHZ, OCTA CORE, CÂMERA TRASEIRA 8MP OU SUPERIOR, RAM 3 GB, MEMÓRIA INTERNA 16 GB, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS E BEIDOU)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento, com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento no percentual de depreciação, estabelecido pela Receita Federal, na Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, na qual determina que:

“RESOLVE:

I – Fixar em cinco anos o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação de computadores e periféricos (“hardware”);

II – Fixar em cinco anos o prazo mínimo admissível para amortização de custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais (“software”), utilizados em processamento de dados.

Dessa forma, por semelhança de equipamentos adotou-se vida útil de 5 anos e depreciação de 20% ao ano.

- E2 - CÂMERA FOTOGRÁFICA (DSLR - 18 MEGAPIXELS, LENTE 18-55 E 55-300, OBTURADOR DE 1.8)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento “E2 – Câmera fotográfica (dslr - 18 megapixels, lente 18-55 e 55-300, obturador de 1.8)” com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento na tabela de depreciação, estabelecida pela Receita Federal, na

Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, onde o equipamento de código “9006 – “Aparelhos fotográficos, aparelhos e dispositivos, excluídas as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (“flash”), para fotografia”, determina 10 anos de vida útil e 10% de depreciação ao ano, conforme demonstrado na imagem abaixo:

9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO (“FLASH”), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
------	--	----	------

Considerou-se necessário reduzir a vida útil do equipamento para 5 anos, 20% de depreciação ao ano, uma vez que a câmera fotográfica será utilizada em campo representando um índice de depreciação maior ao ano.

- E3 - NOTEBOOK GEOPROCESSAMENTO (8ª GERAÇÃO, INTEL CORE I7-8550U, 1.8 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 4 GHZ, CACHE DE 8 MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, MEMÓRIA DE 16 GB, DDR4, 2400 MHZ, SSD 128 GB + 1TB, TELA DE 15,6" FULL HD, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE MX150 COM GDR5 DE 4 GB)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento, com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento no percentual de depreciação, estabelecido pela Receita Federal, na Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, na qual determina que:

“RESOLVE:

I – Fixar em cinco anos o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação de computadores e periféricos (“hardware”);

II – Fixar em cinco anos o prazo mínimo admissível para amortização de custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais (“software”), utilizados em processamento de dados.

Dessa forma, adotou-se vida útil de 5 anos e depreciação de 20% ao ano.

- E4 - SOFTWARE: ARCGIS DESKTOP ADVANCED E E5 - SOFTWARE: EXTENSÃO SPATIAL ANALYST ESRI

Os itens E4 e E5 foram consideradas licenças de utilização de programas (software) por subscrição, estando vinculada à sua utilização anual, dessa forma, não cabe para estes casos percentual de revenda.

- E6 - TABLET ESPECIAL GEOPROCESSAMENTO (1,8 GHZ, OCTA CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 3GB, MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, TELA DE 10.5", SENSOR GPS, GLONASS, BEIDOU, BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA 8 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento, com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento no percentual de depreciação, estabelecido pela Receita Federal, na Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, na qual determina que:

"RESOLVE:

I – Fixar em cinco anos o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação de computadores e periféricos ("hardware");

II – Fixar em cinco anos o prazo mínimo admissível para amortização de custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais ("software"), utilizados em processamento de dados.

Dessa forma, adotou-se vida útil de 5 anos e depreciação de 20% ao ano.

- E7 - MODULO TRANSMISSOR VHF - RESINADO E ENCAPSULADO PARA QUELÔNIOS (FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 150 MHZ, ADAPTADO COM SENSOR DE ATIVIDADE/MORTALIDADE, GPS 66 CANAIS, MODO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/SMS, DEPENDENTE DE COBERTURA DE CELULAR, ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL, CÉLULA FOTOVOLTAICA - 50 - 100G)

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será colocado em Quelônios, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não se considerou possível estimar uma vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.

- E8 - CÂMERA TRAPP - (FILMA E FOTOGRAFA, RESOLUÇÃO DE 8 MP, VÍDEO 1280X720, 32 GB LEDS, ALCANCE MÍNIMO DE 15M, DISPLAY B&W TEXT LCD, CAPTURA DE FOTOS E VÍDEOS NOTURNOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS, FOCO AUTOMÁTICO, MULTI IMAGENS, ATÉ 3 IMAGENS POR DISPARO, RESISTÊNCIA À ÁGUA)

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será instalado em campo, e estará sujeito a ações da natureza, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não se considerou possível estimar uma vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.





- E9 - COLAR DE TELEMETRIA GERAL - GRANDES MAMIFEROS (MÓDULO COLETOR GPS/VHF (FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 150 MHZ, ADAPTADO COM SENSOR DE ATIVIDADE/MORTALIDADE, GPS 66 CANAIS. MODO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GMS/SMS, DEPENDENTE DE COBERTURA DE CELULAR, ALIMENTADO POR BATERIA DE LITHIUM SAFT, RESINADO E ENCAPSULADO, FORMATO COLEIRA, COURO/NYLON - 250 - 650G)

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será colocado em grandes mamíferos, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não se considerou possível estimar uma vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.

- E10 - COLAR DE TELEMETRIA GERAL - MÉDIOS MAMIFEROS (MÓDULO COLETOR GPS/VHF (FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 150 MHZ, ADAPTADO COM SENSOR DE ATIVIDADE/MORTALIDADE, GPS 66 CANAIS. MODO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GMS/SMS, DEPENDENTE DE COBERTURA DE CELULAR, ALIMENTADO POR BATERIA DE LITHIUM SAFT, RESINADO E ENCAPSULADO, FORMATO COLEIRA (COURO/NYLON) - 80 a 150G)

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será colocado médios mamíferos, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não se considerou possível estimar uma vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.

- E11 - HD EXTERNO - 3 TB (USB 3.0, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento, com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento no percentual de depreciação, estabelecido pela Receita Federal, na Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, na qual determina que:

“RESOLVE:

I – Fixar em cinco anos o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação de computadores e periféricos (“hardware”);

II – Fixar em cinco anos o prazo mínimo admissível para amortização de custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais (“software”), utilizados em processamento de dados.

Dessa forma, adotou-se vida útil de 5 anos e depreciação de 20% ao ano.

- E12 - AMOSTRADOR DE GRANDES VOLUMES (AGV PTS, 110 OU 220V, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 9547, CONSTITUÍDO DE PORTA FILTRO/MOTOR DE FIBRA DE VIDRO E INOX, PFM - 300, MOTOASPIRADOR 110/220V, REGISTRADOR DE VAZÃO, RP4Q1, PAINEL DE CONTROLE, TIMER DIGITAL, HORÂMETRO, VOLTÍMETRO, CHAVE LIGA-DESLIGA, SINALEIRO E PORTA-FUSÍVEL, PNLPTS1, CASINHOLA DE ALUMÍNIO ANADIZADO, HVP - 100)

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será instalado em campo, e estará sujeito a ações da natureza, dessa forma, não foi possível estimar vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.

- E13 - RECEPTOR RX - VHF. AMPLA FAIXA DE VHF, MULTIPLA PROGRAMAÇÃO. ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL/CONVENCIONAL

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será instalado em campo, e estará sujeito a ações da natureza, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não foi possível estimar a vida útil, sendo estimada toda remuneração do percentual de aquisição.

- E14 - DRONE (DRONE MULTIROTOR PROFISSIONAL, ALCANCE DE OPERAÇÃO DE 7KM, POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 38 MIN DE VÔO, VEDAÇÃO DE ENTRADA IP43 NÍVEL, CAPACIDADE DE PAYLOAD MÁXIMA DE 2 KGS, COMPATÍVEL COM CÂMERAS X4S E X5S, ALÉM DA Z30 COM ZOO Z30 E A XT PARA OBTEÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento, com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento por semelhança de equipamentos no percentual de depreciação, estabelecido pela Receita Federal, na Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, dessa forma, adotou-se vida útil de 5 anos e depreciação de 20% ao ano.

- E15 - CÂMERA MULTISPECTRAL (SENSOR MULTIESPECTRAL PROFESSIONAL, CAPTURA CINCO BANDAS ESPECTRAIS, RED, BLUE, GREEN, RED EDGE, NEAR-IR, CAPTURA DE ÍNDICE DE VEGETAÇÃO, SOLO E GSD DE 8CM POR PX ATÉ 120M)

Para determinação do valor de aquisição do equipamento E15 com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento na tabela de depreciação, estabelecida pela Receita Federal, na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, na qual o equipamento de código “9006 – “Aparelhos fotográficos, aparelhos e dispositivos, excluídas as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (“flash”), para fotografia”, determina 10 anos de vida útil e 10% de depreciação ao ano, conforme demonstrado na imagem abaixo:

9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO (“FLASH”), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
------	--	----	------

Considerou-se necessário reduzir a vida útil do equipamento para 5 anos, 20% de depreciação ao ano, uma vez que a câmera será embutida em drone e apresenta características de utilização diferentes de aparelhos fotográficos padrão, representando dessa forma um índice de depreciação maior ao ano.

- E17 - COLA EPOXÍ - COLAGEM DE SUBSTRATOS (PARA COLAGEM DE TRANSMISSORES EM QUELÔNIOS) - 2 KG E M1 - KIT CIRÚRGICO COMPLETO 32 PEÇAS

Os materiais descritos nos itens são em sua maioria materiais de consumo, não sendo possível dessa forma, realizar estimativa para percentual de desconto, uma vez que se estima que seus custos serão esgotados no decorrer do contrato.

- E18 - ANTENA DIRECIONAL YAGI 3 ELEMENTOS - COM CABEAMENTO - PARA LOCALIZAÇÃO DE VHF

Não foi possível adotar percentual de utilização, uma vez que, o equipamento será instalado em campo, e estará sujeito a ações da natureza, divergindo da utilização inicial prevista pela Receita Federal, dessa forma, não se considerou possível estimar uma vida útil, sendo adotada então remuneração de todo percentual de aquisição.

- M2 - MESA CIRURGICA, M3 - PIA INOX CENTRO VETERINÁRIO E M4 - ARMÁRIO VITRINE GRANDE (ARMÁRIO DE AÇO PINTADO COM PORTA DE VIDRO, COM FECHADURA E CHAVE, APROXIMADAMENTE 150 X 40 X 50 CM)

Para determinação do valor de aquisição dos códigos M2, M3 e M4 com aplicação de desconto de revenda, obteve-se embasamento na tabela de depreciação, estabelecida pela Receita Federal, na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, na qual o mobiliário de código 9402, determina 10 anos de vida útil e 10% de depreciação ao ano, conforme demonstrado na imagem abaixo:

9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS) CADEIRAS DE DENTISTA; CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10%
------	--	----	-----

Dessa forma, por semelhança de equipamentos adotou-se vida útil de 10 anos e depreciação de 10% ao ano.

5.6 SERVIÇOS (ENSAIOS/ANÁLISES LABORATORIAIS)

Os valores adotados para cálculo dos serviços, ensaios e análises laboratoriais foram baseados em propostas comerciais, visto que a referida Tabela de Preços de Consultoria do DNIT não expressa valores para os itens solicitados.

Os serviços referentes ao monitoramento de efluentes, recursos hídricos, emissões atmosféricas e campanha (deslocamento, diária, alimentação e custo horário do profissional) representam os itens 8.1 ao 8.5.

Os serviços referentes ao item L4 – Procedimentos veterinários, foram colocados em planilha separada, contemplando os itens solicitados como procedimentos veterinários. A planilha é demonstrada no item 2.4 deste caderno, os quais são explanados no item 5.7 ambos deste caderno orçamentário.

5.6.1 ANÁLISE DE EFLUENTES E RECURSOS HÍDRICOS

Os itens de ensaios, análises laboratoriais são detalhados no Anexo II - Especificação de Equipamentos, itens: L1 - Análise de qualidade de água (fornecimento de recipiente e análise amostral), L3 – Análise de efluentes e L5 - Campanha (deslocamento, diária, alimentação e custo horário do profissional).

No Termo de Referência item 6.3.2.3 – Monitoramento de Efluentes e Recursos Hídricos, explana que:

“...A montagem e manutenção de um laboratório é bastante honerosa ao contrato, desta forma os serviços de coletas, armazenamento, transporte, análises e emissão de laudos devem ser realizados por laboratórios habilitados com equipe e equipamentos próprios, incluindo a coleta. Isso se faz importante para a garantia de obtenção de resultados mais assertivos levando em consideração a sensibilidade dessas análises em todas as suas fases: coleta, armazenamento, transporte e análises laboratoriais. A contratada deverá controlar e auferir o fiel cumprimento deste programa em todos os pontos estabelecidos.”

E nos Anexos I e II do Termo de Referência são realizadas observações de parâmetros que devem ser considerados na execução da análise amostral. Dessa forma, o Termo de Referência detalha a necessidade de além da execução da análise amostral, este serviço ser executado pelo laboratório responsável.

Esclarece-se que os custos referentes aos itens L1 e L3, remuneram a análise amostral com fornecimento de recipiente, e o item L5 remuneram a campanha na qual já estão inclusos os custos com o profissional do laboratório, deslocamento, diária e alimentação.



Os itens L1 e L3, deverão ser remunerados por análise amostral com fornecimento de recipientes e equipamentos efetivamente realizados pelo laboratório responsável pela coleta. As análises deverão ser medidas conforme planilha exposta no item 2.2 deste caderno orçamentário, devendo ser respeitado o preço unitário previsto para cada análise amostral.

Para o item L5 deverá ser medido por campanha realizada pelo laboratório, podendo a campanha atender por mais de uma unidade de coleta de análise amostral, representando a coleta dos programas de monitoramento de efluentes e de recursos hídricos. A campanha deverá ser medida conforme planilha exposta no item 2.2 deste caderno orçamentário, deverá ser realizado conforme planejamento, devendo ser respeitado o preço unitário previsto.

5.6.2 ANÁLISE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O item L2 - Análise amostral de qualidade do ar, no Anexo II detalha-se que o ensaio deverá ser realizado a partir da retenção de partículas em suspensão no filtro do amostrador de grande volume.

Diante da descrição de forma de análise e da necessidade exposta no Anexo I – Planilha de Quantidades, este orçamento contempla a aquisição do equipamento E12 – Amostrador de Grandes Volumes, e a previsão da análise amostral no item L2 - Análise amostral de qualidade do ar.

Não são previstos no custo, a remuneração do profissional do laboratório para realização do ensaio. Com embasamento no Termo de Referência o profissional disponibilizado no contrato realizada os serviços de análise amostral.

Os custos detalhados neste item são provenientes de propostas comerciais, de forma que está sendo remunerado todo o procedimento necessário para realização da análise.

O item L2 deverá ser remunerado por análise amostral efetivamente realizada pelo laboratório responsável. As análises deverão ser medidas conforme planilha exposta no item 2.2 deste caderno orçamentário, devendo ser respeitado o preço unitário previsto para análise amostral.

5.7 DESPESAS COM ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO

Com embasamento no Termo de Referência, no Anexo I - Planilha de quantidades e Anexo II – Especificação de Equipamentos, foram previstos no orçamento os itens E16 – Materiais de Ambulatório e item L4 – Procedimentos veterinários, os quais possuem vários subitens que os compõem.

Esclarece-se que foram seguidas as premissas estabelecidas pela área demandante, os serviços referentes ao item L4 – Procedimentos veterinários foram embutidos em uma planilha com detalhamento dos seus itens, conforme item 2.4 deste caderno orçamentário.

Os serviços previstos para atendimento veterinário deverão ser remunerados por procedimento, diária, consulta, cirurgia e/ou exame que efetivamente for realizado em clínica veterinária, à qual deverá possuir responsável habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Os procedimentos deverão ser medidos conforme planilha exposta no item 2.4 deste caderno orçamentário, deverá ser averiguada efetiva necessidade, devendo ser respeitado o preço unitário previsto para cada procedimento.

De forma similar, para os materiais de ambulatório foram seguidas as premissas estabelecidas no Termo de Referência, os subitens constantes no item E16 - Materiais de Ambulatório foram embutidos em uma planilha com detalhamento dos materiais necessários ao funcionamento do ambulatório e previstos.

As quantidades adotadas para os materiais de ambulatório foram embasadas no Anexo III, a planilha realizada é demonstrada no item 2.3 deste caderno orçamentário.

Os materiais deverão ser medidos conforme planilha exposta no item 2.3 deste caderno orçamentário, deverá ser averiguada efetiva necessidade, devendo ser respeitado o preço unitário previsto para cada material.

5.8 TAXAS APLICADAS NO ORÇAMENTO

Destaca-se que, para elaboração deste orçamento utilizou-se as taxas de encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais preconizadas pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, conforme a seguir:



TAXAS	A ₁ - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)
	A ₃ - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%	(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO	20,00%	(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%	(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)
	D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	16,62%	

Entretanto, para os Custos Administrativos, em particular, adotou-se as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, exaradas no Acórdão nº 508/2018-TCU-P, onde sugeriu-se adotar uma taxa de 20,0% de overhead, mediante análise ao relatório de auditoria da Valec, referente ao contrato de supervisão de obras do Lote 5S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, conforme trecho transcrito a seguir:

“9.6.1.1. utilizar como paradigma a taxa de overhead de 20%;

9.6.1.2. empregar encargos sociais de referência no percentual de 84,04%, observando que tal percentual já contempla despesas com café da manhã e vale alimentação, o que enseja a glosa dos pagamentos realizados nos itens 2.1 e 2.2 da planilha contratual;”

Ressalta-se ainda, que a Superintendência de Projetos por intermédio do Memorando nº 0663/2018-SUPRO de 13 de novembro de 2018, realizou consulta junto a Assessoria de Controle/ASSEC referente à recomendação exarada no Acórdão nº 508/2018-TCU-de adotar em orçamentos de serviços de engenharia consultiva, o limite de 20,0% para despesas administrativas (overhead), e através da consulta foi recomendado adotar o referido limite para despesas administrativas (overhead).

Para definição do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) considerou-se o valor da alíquota de 5,0%, com embasamento no Anexo VIII – Distribuição geográfica de equipamentos - cálculo do ISSQN, observou-se que diante da quantidade de municípios e estados nos quais o contrato irá atender, considerou-se o percentual de 5%.

A área demandante é detentora de toda expertise referente ao planejamento, dessa forma, solicita-se que caso as premissas adotadas neste caderno orçamentário não sejam validadas, o mesmo, deverá retornar para adequações.

Ratificamos que, caso a versão do Termo de Referência apreciada seja alterada, implicando qualquer modificação orçamentária, os autos deverão ser remetidos novamente à Gerência de custos com o objetivo de fazer as adequações necessárias.

6 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de medição e pagamento dar-se-á por mão de obra efetivamente contratada, os pagamentos deverão ser efetuados aos preços unitários contratuais por mês conforme execução do contrato.

Para os itens constantes na planilha de exames e procedimentos veterinários, deverão ser medidos respeitando o preço unitário e as respectivas quantidades previstas para cada subitem. Assim como, para os itens constantes na planilha de materiais de ambulatório, os quais deverão ser medidas respeitando o preço unitário e a quantidade prevista para cada material.

7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Este trabalho foi elaborado em atendimento ao Despacho 1262/2019– SUAMB, e se encerrou com 52 (cinquenta e duas) páginas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Brasília, 07 de junho de 2019

Tais Corrêa Alves

TAIS CORRÊA ALVES

Analista de Custos

CREA 2484-3/D-DF

Data: <i>07/06/2019</i>	Data: <i>07/06/2019</i>
<i>Thaís Leal C. da Silva</i> THAÍS LEAL CORRÊA DA SILVA Gerente de Custos CREA 2013103290/D-RJ	<i>Marcos Aires Albuquerque Santos</i> MARCOS AIRES ALBUQUERQUE SANTOS Superintendente de Projetos Custos e Estudos Interino CREA 11444/D-GO

Arquivo

Técnico

__/__/__

ANEXO 1 – DECRETO 7983/2013

Nº 67, terça-feira, 9 de abril de 2013 Diário Oficial da União – Seção 1 ISSN 1677-7042 5

DECRETO No- 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7o, § 2o, no art. 40, **caput**, inciso X, e no art. 43, **caput**, inciso IV, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no **caput**.

Art. 2o Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; e

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua

utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos

ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI

poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1o.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS
E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9o, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o **caput** poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico- financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para a realização de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, os órgãos e entidades da administração pública federal somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no **caput** será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§ 2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Para as transferências previstas no art. 16, a verificação do disposto no Capítulo II será realizada pelo órgão titular dos recursos ou mandatário por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao

valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II do **caput**; e

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§ 1º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma do Capítulo II, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

Art. 18. A elaboração do orçamento de referência e o custo global das obras e serviços de engenharia nas contratações regidas pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, obedecerão às normas específicas estabelecidas no Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 8 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

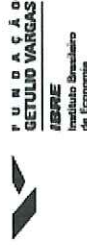
ANEXO 2 – TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.

Última atualização: 13/05/2018

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (R\$-19)	MES	Set-20	ago-20	jan-11	Jan-19	Set-19	ago-19	abr-19
			IND. K	IND. R	130.100	170.523	205.409	255.117	255.765	256.719	
					1.04223	1.04223	1.26282	1.56282	1.56282	1.56282	
	CONSULTORIA ESPECIAL	Mês			14.376,08	14.376,08	15.003,83	15.906,25	15.906,25	15.906,25	15.906,25
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês			10.913,84	10.913,84	11.276,85	11.776,85	11.776,85	11.776,85	11.776,85
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,50		7.582,35	7.582,35	7.851,23	8.183,90	8.183,90	8.183,90	8.183,90
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		5.054,90	5.054,90	5.234,15	5.413,40	5.413,40	5.413,40	5.413,40
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		7.582,35	7.582,35	7.851,23	8.183,90	8.183,90	8.183,90	8.183,90
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		5.054,90	5.054,90	5.234,15	5.413,40	5.413,40	5.413,40	5.413,40
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		3.369,93	3.369,93	3.482,82	3.605,71	3.605,71	3.605,71	3.605,71
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		5.054,90	5.054,90	5.234,15	5.413,40	5.413,40	5.413,40	5.413,40
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		3.369,93	3.369,93	3.482,82	3.605,71	3.605,71	3.605,71	3.605,71
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		2.247,28	2.247,28	2.312,24	2.377,20	2.377,20	2.377,20	2.377,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		3.369,93	3.369,93	3.482,82	3.605,71	3.605,71	3.605,71	3.605,71
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		2.247,28	2.247,28	2.312,24	2.377,20	2.377,20	2.377,20	2.377,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		1.498,19	1.498,19	1.548,15	1.598,11	1.598,11	1.598,11	1.598,11
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		2.247,28	2.247,28	2.312,24	2.377,20	2.377,20	2.377,20	2.377,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		1.498,19	1.498,19	1.548,15	1.598,11	1.598,11	1.598,11	1.598,11
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		999,12	999,12	1.032,16	1.065,20	1.065,20	1.065,20	1.065,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		1.498,19	1.498,19	1.548,15	1.598,11	1.598,11	1.598,11	1.598,11
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		999,12	999,12	1.032,16	1.065,20	1.065,20	1.065,20	1.065,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		666,08	666,08	688,13	710,18	710,18	710,18	710,18
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		999,12	999,12	1.032,16	1.065,20	1.065,20	1.065,20	1.065,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		666,08	666,08	688,13	710,18	710,18	710,18	710,18
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		444,05	444,05	456,09	468,13	468,13	468,13	468,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		666,08	666,08	688,13	710,18	710,18	710,18	710,18
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		444,05	444,05	456,09	468,13	468,13	468,13	468,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		296,03	296,03	304,06	312,09	312,09	312,09	312,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		444,05	444,05	456,09	468,13	468,13	468,13	468,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		296,03	296,03	304,06	312,09	312,09	312,09	312,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		197,35	197,35	201,37	205,39	205,39	205,39	205,39
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		296,03	296,03	304,06	312,09	312,09	312,09	312,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		197,35	197,35	201,37	205,39	205,39	205,39	205,39
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		131,57	131,57	134,25	136,93	136,93	136,93	136,93
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		197,35	197,35	201,37	205,39	205,39	205,39	205,39
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		131,57	131,57	134,25	136,93	136,93	136,93	136,93
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		87,71	87,71	90,17	92,63	92,63	92,63	92,63
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		131,57	131,57	134,25	136,93	136,93	136,93	136,93
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		87,71	87,71	90,17	92,63	92,63	92,63	92,63
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		58,47	58,47	59,78	61,09	61,09	61,09	61,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		87,71	87,71	90,17	92,63	92,63	92,63	92,63
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		58,47	58,47	59,78	61,09	61,09	61,09	61,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		38,98	38,98	39,97	40,96	40,96	40,96	40,96
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		58,47	58,47	59,78	61,09	61,09	61,09	61,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		38,98	38,98	39,97	40,96	40,96	40,96	40,96
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		25,99	25,99	26,65	27,31	27,31	27,31	27,31
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		38,98	38,98	39,97	40,96	40,96	40,96	40,96
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		25,99	25,99	26,65	27,31	27,31	27,31	27,31
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		17,33	17,33	17,66	17,99	17,99	17,99	17,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		25,99	25,99	26,65	27,31	27,31	27,31	27,31
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		17,33	17,33	17,66	17,99	17,99	17,99	17,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		11,55	11,55	11,77	11,99	11,99	11,99	11,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		17,33	17,33	17,66	17,99	17,99	17,99	17,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		11,55	11,55	11,77	11,99	11,99	11,99	11,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		7,70	7,70	7,84	7,98	7,98	7,98	7,98
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		11,55	11,55	11,77	11,99	11,99	11,99	11,99
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		7,70	7,70	7,84	7,98	7,98	7,98	7,98
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		5,13	5,13	5,24	5,35	5,35	5,35	5,35
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		7,70	7,70	7,84	7,98	7,98	7,98	7,98
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		5,13	5,13	5,24	5,35	5,35	5,35	5,35
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		3,42	3,42	3,49	3,56	3,56	3,56	3,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		5,13	5,13	5,24	5,35	5,35	5,35	5,35
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		3,42	3,42	3,49	3,56	3,56	3,56	3,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		2,28	2,28	2,32	2,36	2,36	2,36	2,36
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		3,42	3,42	3,49	3,56	3,56	3,56	3,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		2,28	2,28	2,32	2,36	2,36	2,36	2,36
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		1,52	1,52	1,54	1,56	1,56	1,56	1,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		2,28	2,28	2,32	2,36	2,36	2,36	2,36
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		1,52	1,52	1,54	1,56	1,56	1,56	1,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		1,01	1,01	1,02	1,03	1,03	1,03	1,03
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		1,52	1,52	1,54	1,56	1,56	1,56	1,56
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		1,01	1,01	1,02	1,03	1,03	1,03	1,03
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,67	0,67	0,68	0,69	0,69	0,69	0,69
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		1,01	1,01	1,02	1,03	1,03	1,03	1,03
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,67	0,67	0,68	0,69	0,69	0,69	0,69
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,45	0,45	0,45	0,46	0,46	0,46	0,46
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,67	0,67	0,68	0,69	0,69	0,69	0,69
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,45	0,45	0,45	0,46	0,46	0,46	0,46
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,45	0,45	0,45	0,46	0,46	0,46	0,46
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,50		0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,00		0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,00		0,04	0,04	0,04	0,04</			

ANEXO 3 – ÍNDICES DE REAJUSTAMENTOS



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: Abril de 2019

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
	TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	310,594	312,850	316,105	318,089								0,628	2,581
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	311,364	311,659	312,535	313,158								0,199	0,543	4,671
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	335,406	336,128	338,210	340,424								0,655	1,660	5,102
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	226,409	226,117	225,755	226,119								0,161	0,323	1,814
DRENAGEM	DEZ/2000=100	304,093	304,780	305,801	306,605								0,269	1,073	3,481
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	302,916	302,623	308,224	308,255								0,010	1,564	4,414
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	260,896	260,751	260,342	261,516								0,451	0,365	2,800
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	296,540	297,082	298,451	299,568								0,374	1,317	3,402
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	673,943	737,938	738,095	739,556								0,198	24,332	55,616
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	305,060	305,350	306,208	307,367								0,379	0,723	4,857
IGP - DI	AGO/1994=100	697,923	706,660	714,243	720,695								0,903	3,333	8,250
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGO/1994=100	749,517	750,180	752,524	755,373								0,379	1,276	4,154
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	816,552	813,161	813,998	812,955								-0,128	-0,139	4,903
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	180,062	178,932	178,858	179,070								0,118	-1,850	8,253
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAI/1999=100	394,555	397,598	400,920	402,488								0,379	2,029	5,516
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	187,725	189,267	190,570	190,784								0,112	1,447	9,164
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	849,926	938,110	934,671	939,697								0,537	26,798	66,839
CIMENTO ASFALTICO PETROLÉO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	708,395	780,304	778,780	780,838								0,264	27,005	74,435
EMULSÕES (RRCC E RRCE)	DEZ/2000=100	629,076	682,179	683,405	684,876								0,215	21,323	39,564
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	108,499	108,901	109,358	109,719								0,330	1,488	4,186
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	112,399	113,710	115,122	115,977								0,743	3,531	5,856
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	110,364	110,909	111,467	111,745								0,249	1,421	4,144
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFALTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	107,762	114,213	114,632	114,915								0,247	14,915	-
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	110,173	118,462	118,608	118,838								0,194	18,838	-
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	106,918	113,020	113,775	115,819								1,796	15,819	-
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	111,645	120,669	120,242	120,391								0,124	20,391	-

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.

ANEXO 4 – MEMORANDO Nº 35/2017-CGCIT/DIREX



CS: 1372249

Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

Memorando nº 35/2017-CGCIT/DIREX

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2017.

À Diretoria Executiva,

Assunto: Custos Administrativos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT

Referência: Memorando nº 39/2017-DIREX
Memorando nº 98/2017-DIR

1. Trata-se de solicitação exarada pela Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias/DIR, com objetivo de obter esclarecimentos a respeito da abrangência dos custos administrativos aplicados na metodologia adotada pelo DNIT para contratação de serviços de engenharia consultiva, inclusive ambiental, a saber: elaboração de estudos de viabilidade, anteprojetos e projetos, de supervisão e de gerenciamento de obras e serviços ambientais.
2. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT adota para contratação de profissionais de engenharia consultiva os valores de referência constantes de sua Tabela de Preços de Consultoria, atualmente regulamentada pela Instrução de Serviço nº 03/2012, de 07 de março de 2012.
3. Em síntese, a referida metodologia consiste no detalhamento dos custos diretos necessários, a saber: mão de obra (diferentes categorias profissionais de nível superior, médio e auxiliar), dos veículos, dos equipamentos para realização de ensaios, dos custos associados à locação de imóveis para escritório e alojamento de pessoal e ao respectivo mobiliário das instalações.
4. Os custos diretos propostos na Tabela de Preços de Consultoria são atualizados por meio da aplicação do índice de reajustamento de Consultoria, calculado e fornecido mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, aos valores definidos em sua formulação original (mês-base de referência).
5. Em função do detalhamento e da quantificação dos custos diretos no orçamento elaborado para contratação dos serviços de engenharia consultiva são apropriadas as parcelas dos custos e despesas indiretas relacionadas aos encargos sociais da mão de obra, aos custos administrativos, à remuneração da empresa (previsão de lucro) e demais tributos e despesas fiscais (PIS, COFINS e ISSQN).



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000



Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

6. Em que pese sua fundamentação, a metodologia adotada pelo DNIT para contratação de serviços de engenharia consultiva, particularmente no período anterior à aprovação da Instrução de Serviço nº 03/2012, de 07 de março de 2012, já vinha se constituindo em objeto de recorrentes apontamentos, recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União a respeito da necessidade de maior detalhamento dos percentuais de custos administrativos adotados como referenciais pela Autarquia.

7. Apenas para exemplificar os recorrentes apontamentos dos órgãos de controle, o Acórdão nº 1.297/2003-TCU-Plenário apresentou ao DNIT determinação específica a respeito do procedimento de se detalhar os custos com passagens, diárias, serviços gráficos e material de consumo nos orçamentos dos termos de referência para contratação de serviços de engenharia consultiva, conforme extrato a seguir:

"9.3. determinar ao DNIT fazer constar do edital de nova licitação, caso ainda considere oportuna a contratação desses serviços:

(...)

9.3.3. considerar diárias, passagens, serviços gráficos e material de consumo permanente como despesas indiretas, que devem estar embutidas no preço unitário." (grifo nosso)

8. Posteriormente, a respeito da mesma questão, foi exarado o Acórdão nº 1.051/2004-TCU-Plenário, onde se observa o mesmo entendimento anteriormente exposto, conforme extrato apresentado a seguir:

"9.3. estabelecer o prazo de 15 dias para que o DNIT envie a este Tribunal de Contas esclarecimentos e justificativas relativamente às seguintes ocorrências:

(...)

9.3.5. prefixação, na planilha de quantidades da minuta do edital para a supervisão da execução das obras de duplicação da rodovia BR-101, trecho Palhoça/SC - Osório/RS, do total estimado com despesas reembolsáveis com diárias e viagens, em vez de se considerar tais despesas como já incluídas no montante reservado às despesas indiretas (Custos Administrativos), em descumprimento ao Acórdão 1297/2003-TCU-Plenário." (grifo nosso)

9. Ato contínuo à apresentação de esclarecimentos do DNIT referentes a este processo, o Tribunal de Contas da União exarou o Acórdão nº 1.146/2004 com a seguinte determinação:

"9.2.3. realize estudo detalhado relativamente aos percentuais dos custos administrativos nos contratos de supervisão de obras, com vistas a determinar o correto dimensionamento do percentual ou percentuais utilizados no âmbito do Dnit, enviando os resultados à Secretaria de Fiscalização de Obras deste Tribunal no prazo de 180 dias;"



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000

f



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

10. Após a última apresentação de manifestação do DNIT a respeito da matéria, inclusive com a proposição de se alterar o conceito de BDI originalmente apropriado nesta metodologia, por meio da discretização das parcelas de administração central, seguros e garantias contratuais, custos financeiros e riscos, e concluída a consequente fase de instrução, o Tribunal de Contas da União exarou o Acórdão 629/2011-Plenário, com as seguintes determinações/recomendações:

"1.6.1. Com fundamento no art. 250, inciso III, do RITCU, recomendar ao DNIT que, na esteira da recomendação 9.2 do Acórdão 98/2011-TCU-Plenário, amplie o rol de categorias profissionais constantes de sua tabela de preços de consultoria, especialmente no que se refere àquelas consideradas necessárias aos contratos de supervisão ambiental.

1.6.2. Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e no art. 250, inciso II, do RITCU, determinar ao DNIT que, no prazo de quinze dias, se manifeste sobre a conveniência e oportunidade de manter a atual estrutura de sua tabela de engenharia consultiva, admitidos os percentuais máximos de encargos sociais e de custos administrativos de 84,04% e 30%, respectivamente, em vez de implementar a metodologia do BDI, com os percentuais máximos de 52,33% para aplicação sobre os custos diretos e indiretos relacionados à parcela de mão de obra, de 24,40% para aplicação sobre o item "Despesas Gerais", e de 84,04% para encargos sociais.

1.6.3. Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e no art. 250, inciso II, do RITCU, determinar ao DNIT que, no prazo de sessenta dias, implemente a metodologia escolhida para a orçamentação de serviços de engenharia consultiva."

11. Em consonância às determinações e recomendações exaradas no acórdão supra, a Secretaria de Fiscalização de Obras encaminhou o Ofício 535/2011-TCU/SECOB-1, sob natureza de diligência, de 14 de dezembro de 2011, requerendo manifestação conclusiva do DNIT a respeito do cumprimento destes itens.

12. Consoante os elementos apresentados, a Coordenação-Geral de Custos acatou a sugestão de manutenção da metodologia e alteração apenas das parcelas de encargos sociais e dos custos administrativos, conforme sugerido no acórdão supracitado, uma das razões inclusive para a elaboração da nota técnica que resultou na aprovação da Instrução de Serviço DNIT nº 03/2012 pela Diretoria Colegiada.

13. Dessa forma, as alterações propostas na instrução de serviço da Tabela de Preços de Consultoria se referiram basicamente à necessidade de se corrigir as distorções históricas observadas nos valores de mão de obra, particularmente dos salários de engenheiros, bem como atender aos recorrentes apontamentos do Tribunal de Contas da União quanto aos percentuais de encargos sociais e principalmente dos custos administrativos aplicados aos orçamentos de referência para contratação de serviços de projetos, de supervisão, de gestão e de gerenciamento de obras.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000

f



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

14. Em síntese, a Instrução de Serviço nº 03/2012 propôs uma nova Tabela de Preços de Consultoria, com as alterações mais relevantes apresentadas a seguir:

- Alteração da nomenclatura de "Coordenador-Geral" para "Coordenador - P0";
- Alteração do requisito "tempo de formação" para "experiência profissional", tanto para os cargos de nível superior, quanto os de nível técnico e auxiliar;
- Alteração da estrutura dos profissionais de nível técnico e auxiliar;
- Inclusão de novas categorias e alteração dos valores de referência para alugueis de veículos, em consonância a estudo desenvolvido pela CGCIT (fls. 166-192 do Processo 50600.010447/2010-86);
- Inclusão de requisitos acadêmicos para o cargo de "Consultor Especial - CH";
- Atualização dos valores de referência de mão de obra (níveis superior, técnico e auxiliar) da Tabela de Preços de Consultoria, em consonância aos estudos desenvolvidos sob coordenação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa;
- Alteração do percentual incidente de encargos sociais para mensalistas de 88,04% para 84,04% e dos custos administrativos de 50% para 30%, em consonância à recomendação do Tribunal de Contas da União.

15. Procedido este histórico a respeito das últimas alterações relevantes na metodologia adotada pelo DNIT para contratação de serviços de engenharia consultiva, passaremos à discussão relacionada a abrangência dos custos administrativos, conforme solicitação de manifestação apresentada pela Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, por meio do Memorando nº 5.392/2016-CGP/DIR.

16. Em consonância aos conceitos aqui apresentados, pode-se afirmar que a utilização da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT para elaboração de orçamentos para contratação de serviços de engenharia consultiva encontra-se condicionada e estruturada ao desenvolvimento das seguintes etapas:

- Qualificação e quantificação dos custos diretos do orçamento;
- Aplicação das parcelas dos custos e despesas indiretas relacionadas aos encargos sociais da mão de obra, aos custos administrativos, à remuneração da empresa e demais tributos e despesas fiscais.

17. Diante desta constatação, resta devidamente esclarecido que todos os custos diretos necessários à execução do objeto da contratação, excetuando-se os encargos sociais, devem ser detalhados e quantificados isoladamente, como proposto na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, a saber: mão de obra necessária, veículos, equipamentos, ensaios, locação de imóveis para escritório e alojamentos, com seus respectivos custos de mobiliário.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000

f



Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

18. Dessa forma, entende-se que, independente do detalhamento dos custos administrativos e de fazer parte ou não do rol de serviços elencados na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, todos os custos considerados diretos devem constar como item de planilha no orçamento da referida contratação.

19. No caso específico da consulta da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias/DIR a respeito da inclusão de passagens aéreas, diárias e serviços gráficos como itens próprios de planilha orçamentária e fora dos custos administrativos, conforme adotado no orçamento referencial da contratação do Novo Programa Nacional de Controle de Velocidade - PNCV, esta Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes entende, face ao histórico de acórdãos e discussões a respeito desta matéria com os órgãos de controle, que tais parcelas podem ser classificadas como despesas indiretas, encontrando-se conseqüentemente já inseridas nos custos administrativos calculados e incorporados ao orçamento em função da mão de obra, conforme metodologia proposta na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

20. Importa destacar que o custo unitário de determinado serviço ou equipamento pode ser definido de diferentes formas, a saber: composição de custo, apropriação por tempo de permanência e cotação completa do serviço, conforme preconizado no Memorando Circular DIREX nº 12/2012.

21. Entretanto, consoante diretrizes preconizadas na vigente Instrução de Serviço DG-DNIT nº 22/2010, todos os preços novos, devidamente justificados e detalhados no termo de referência, devem ser obrigatoriamente encaminhados à Coordenação-Geral de Custos para análise e aprovação.

22. Por fim, e não menos importante, a Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes informa que encontra-se em andamento, no âmbito do Contrato nº 462/2015, firmado com a Fundação Getulio Vargas, um estudo especial denominado "Desenvolvimento de novas metodologias e composições para definição de custos de referência de projetos, de estudos ambientais, de fiscalização e de gerenciamento de obras, abrangendo os modais rodoviário, ferroviário e hidroviário", com cronograma de conclusão em setembro de 2017.

23. De posse desta nova metodologia, que resultará inclusive em grandes alterações à vigente Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, tornar-se-á possível atender ao Acórdão 629/2011-TCU-Plenário no que tange à necessidade de ampliação do rol de categorias profissionais constantes de sua tabela de preços de consultoria, especialmente no que se refere àquelas consideradas necessárias aos contratos de supervisão ambiental, além de permitir o detalhamento das despesas indiretas e custos administrativos relacionados a prestação de serviços de engenharia consultiva.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000

f

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

24. Sem mais para o momento, esta Coordenação-Geral de Custos sugere à Diretoria Executiva a evolução desta manifestação técnica à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, com vistas à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, ao tempo em que se coloca à disposição para quaisquer ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Heleno Albuquerque Filho

Eng.º Luiz Heleno Albuquerque Filho
Analista em Infraestrutura de Transportes
Matrícula DNIT: 3354-5

Coordenador-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP:70040-902
Brasília/DF | Fone: (61) 3315-4000

ANEXO 5 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTs)

03/10/2017

ART 0720150041991 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função
0720150041991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

THAIS LEAL CORREA DA SILVA

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **2011665140**

Registro: **2013103290/D-RJ**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.**

CPF/CNPJ: **42.150.664/0001-87**

SEP/SUL, Quadra 713/913,

Bloco E

Número: **s/n**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70390-135**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **thaislealss@gmail.com**

Fone: **(61)81213683**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Matriz**

SEP/SUL, Quadra 713/913,

Bloco E

Número: **s/n**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70390-135**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

Data Início: **02/05/2013**

Previsão término: **00/00/0000**

Tipo de Vínculo: **Empregado público**

Identificação do cargo/função: **Analista-Engenheiro**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico

40,0000

hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Accessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

THAIS LEAL CORREA DA SILVA - CPF: 116.872.997-14

Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. - CPF/CNPJ:
42.150.664/0001-87

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 31/07/2015 Valor Pago: R\$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115032790

14/01/2016

ART 0720160001265 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função
0720160001265

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ARMEN ARMAGANIJAN

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2606034813

Registro: 0600377856/D-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**

CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87

SEPS 713/913

Número: 1

Bairro: Asa Sul

CEP: 70390-135

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Bloco E

E-Mail: armen.armaganijan@valec.gov.br

Fone: (61)20296330

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Escritório Sede**

SEPS 713/913

Número: 1

Bairro: Asa Sul

CEP: 70390-135

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Ed. CNC Trade

Data Início: 08/12/2015

Previsão término: 31/12/2018

Tipo de Vínculo: Empregado público

Identificação do cargo/função: Superintendente de Projetos

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico

40,0000

hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Enklade do Classe

SENGE-DF

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 11 de janeiro de 2016

Local

Data

Armen Armaganijan
ARMEN ARMAGANIJAN - CPE: 168.643.408-44

Mário Mondolfo
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - CPF/CNPJ:
42.150.664/0001-87

Mário Mondolfo

Diretor de Engenharia

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3981-2800 Fax: (61) 3223-4619



CREA-DF
www.creadf.org.br

Registrada em: 11/01/2016

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Nosso Número/Baixa: 0116000813